



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 575/GP/15

Ouro Preto do Oeste, 08 de Outubro de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	002
Assinatura	

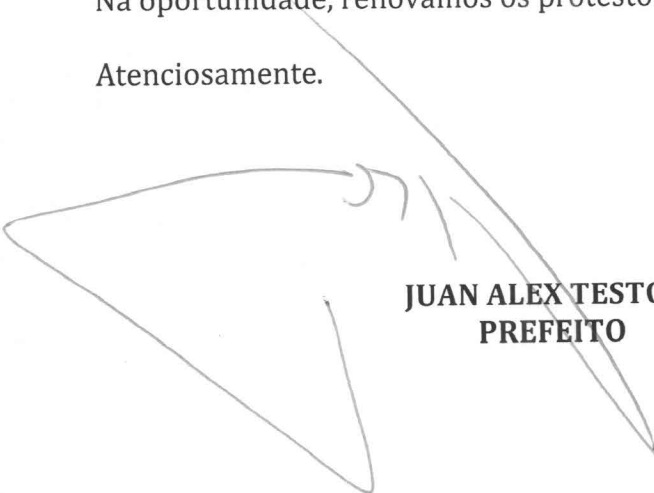
Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1906 de 08 de Outubro de 2015, que **"INSTITUIU O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO, ADEQUANDO-O AO NOVO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 775/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1986 de 08 de outubro de 2015, **"INSTITUIU O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO, ADEQUANDO-O AO NOVO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei visa promover a adequação do Plano Municipal Decenal de Educação ao novo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014.

Informamos que o referido plano foi amplamente debatido pela comunidade de forma geral, sendo este o resultado das audiências e deliberações adotadas coletivamente que refletem os anseios da comunidade escolar, apresentando metas a serem alcançadas nos próximos 10(dez) anos pelo município.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade ao bom andamento dos trabalhos por ela desempenhados, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência**, antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 08 de Outubro de 2015.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	003
Assinatura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1986 DE 08 OUTUBRO DE 2015.

“INSTITUIU O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO, ADEQUANDO-O AO NOVO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado o Plano Municipal Decenal de Educação – PME, constante do documento anexo, com as adequações apresentadas pelo Novo Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, com duração de dez anos.

Art. 2º. O Município em articulação com o Estado, a União e a sociedade civil, promoverá avaliações periódicas referentes à implementação do PME.

§ 1º O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, acompanhará a execução do PME.

§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano da vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º. O Município Instituirá junto ao Conselho Municipal de Educação-CME, o Sistema Municipal de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Nacional de Educação.

Art. 4º. Os Planos Plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte as metas constantes do PME.

Art. 5º. O Município empenhar-se-á na divulgação desse Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º. A comemoração do “Dia do PME” será concomitante ao “Dia do Plano nacional de Educação”.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e em especial a Lei 1.714 de 21 de junho de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 258/15
Folha: 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1986

08 DE OUTUBRO DE 2015

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 258145
Folha: 0051
 Assinatura



**DECÊNIO
2015 - 2024**

**Prefeito
Juan Alex Testoni**

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	006
Assinatura	

**Presidente da Câmara Municipal
Edis Farias**

**Assessor Especial de Educação
Paulo Fernandes Bicalho Filho**

**Diretora do Departamento de Ensino
Marlei Berchó de Lucena Ferreira**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação
Josimária Rosa Pereira da Cruz**

Comissão Municipal de Educação
Elaboração do Plano Municipal de Educação de Ouro Preto do Oeste Instituída pelo
Decreto Nº 8698/2013 de 21 de Novembro de 2013.

**Representante do Conselho Municipal de Educação
Maria Alice dos Anjos Oliveira Ferro**

**Representante da Secretaria Municipal de Educação
Alenice Alves dos Santos**

**Representante da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC
Lucia Ribeiro de Paiva**

**Representante da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC
Rosiene Lubiana**

**Representante das Instituições Particulares
Verônica dos Santos Quintana Aquado Peres**

**Representante do Conselho Municipal de Educação
Débora Messias da Silva**

**Representando o Sindicato dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste
Itamar José Ferreira**

Representando os Pais de alunos
Adenilson Rodrigues de Campos

Representante da Educação Infantil
Marilene Maria dos Santos

Representante do Instituto de Rondônia
Andreza Justino Dias

Representante da Educação de Jovens e Adultos
Andressa Cristina Nunes de Oliveira

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	007
	
Assinatura	

COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Andressa Cristina Nunes de Oliveira

Itamar José Ferreira

Josimária Rosa Pereira da Cruz

Lucia Ribeiro de Paiva

Maria Alice dos Anjos Oliveira Ferro

Marlei Berchó de Lucena Ferreira

Soeli Fagundes de Almeida

Verônica dos Santos Quintana Aquado Peres

"Ai de nós, educadores, se deixarmos de sonhar sonhos possíveis. Os profetas são aqueles que se molham de tal forma nas águas da cultura e da história de seu povo, que conhecem o seu aqui e o seu agora e, por isso, podem prever o amanhã que eles, mais do que adivinham, realizam".

Paulo Freire.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258155
Folha:	008
Assinatura	

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Ouro Preto do Oeste – PME para o decênio 2015–2024, documento ora apresentado, constitui-se em um planejamento de longo prazo, que abrange um conjunto de medidas para aperfeiçoar a participação cidadã, a gestão democrática, o financiamento da educação, a atualização do currículo, a valorização dos profissionais do magistério, entre outros, contendo metas e estratégias voltadas para a universalização, democratização da educação e oferta de uma educação de qualidade social, pautada nos valores humanos, na inclusão, igualdade, diversidade e promoção da justiça social.

A sua elaboração, em cumprimento à Lei Federal nº 13.005, de 25 junho de 2014 é resultado de um processo de construção coletiva, tendo sido gestado em diversos espaços de debates, através da participação de múltiplos sujeitos sociais e políticos. Na elaboração do PME, foram realizados diagnósticos para verificar as necessidades educacionais da cidade, mediante discussões e debates realizados nas escolas, em plenárias livres, em reuniões com representantes da categoria do Magistério, promovidas pelo Conselho Municipal de Educação – CME e com os representantes da sociedade civil. O trabalho foi subsidiado pelas Conferências Municipais de Educação com vistas à construção de um plano que atendesse à realidade e às necessidades específicas do município, articulado com os Planos Nacional e Estadual de Educação - PNE e PEE, respectivamente.

Esse processo está em consonância com as perspectivas atuais de definição das políticas educacionais no Brasil que, sobretudo nos últimos anos, recebeu uma influência decisiva de movimentos de mobilização da sociedade, no sentido de articular a educação com as políticas de Estado, resultante de uma ampla participação dos diversos setores da sociedade civil e política.

Ressalta-se que as metas e estratégias apontam para perspectivas transformadoras e emancipatórias para a educação de Ouro Preto do Oeste, sendo delineadas com base na legislação educacional e na realidade municipal por meio de um mapeamento da situação socioeconômica, demográfica e, principalmente, educacional, assim como na identificação de problemas, dificuldades e avanços alcançados.

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	009
Assinatura	

INTRODUÇÃO	7
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	9
2.1 Aspectos Históricos	9
2.2 - Aspectos Geográficos	11
2.3. População Eleitoral.....	13
2.5. Aspectos Socioeconômicos	15
2.6 . Aspectos Culturais e Esportivos.....	16
2.7. Transporte e Comunicação.....	19
3. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO	20
3.1. Educação Infantil.....	23
3.2. Ensino Fundamental.....	24
3.3. Rede Estadual de Ensino.....	24
3.4. Rede Particular	25
4. ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO.....	25
4.1. Educação Infantil.....	25
4.1.1. Diagnóstico da Educação Infantil.....	27
4.1.2. Metas e Estratégias da Educação Infantil	29
4.2 Ensino Fundamental	31
4.2.2. Diagnóstico.....	32
4.2.3 Metas e Estratégias do Ensino Fundamental.....	35
4.3 Ensino Médio.....	38
4.3.1 Meta e Estratégia do Ensino Médio.....	39
4.4 Educação Especial	39
4.4.1. Metas e Estratégias da Educação Especial.....	41
4.5 Metas E Estratégias Do Ensino Fundamental - Alfabetização.....	43
4.6 Metas E Estratégias Do Ensino Fundamental – Educação Em Tempo Integral	44
4.7 Metas e Estratégias do Ensino Fundamental – IDEB	45
4.8 Metas e Estratégias do Ensino Fundamental- Escolaridade Média	46
4.9 Educação de Jovens e Adultos.....	47
4.9.1 Metas e Estratégias do Ensino Fundamental - Alfabetização de Adultos	48
4.9.2 Metas e Estratégias da Educação de Jovens e Adultos – Educação Profissional.....	48

4.9.3 Metas e Estratégias da Educação Profissional Técnica de Nível Médio	49
4.10 Ensino Superior	50
4.10.1 Metas E Estratégias Do Ensino Superior – Elevação Da Taxa De Matrícula	50
4.10.2 Metas e Estratégias do Ensino Superior – Elevação da Qualidade	51
4.10.3 Metas e Estratégias do Ensino Superior – Aumento de Mestres e Doutores	51
4.10.4 Metas e Estratégias do Ensino Superior – Licenciatura na área de Atuação.....	51
4.10.5 Metas e Estratégias do Ensino Superior – Formação em Nível Pós Graduação	52
4.11 Valorização Profissional.....	53
4.11.1 Metas e Estratégias da Valorização Profissional.....	54
4.11.2 Metas e Estratégias da Valorização Profissional – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério	56
4.12 Gestão Democrática	56
4.12.1 Metas e Estratégias da Gestão Democrática de Ensino.....	57
4.13 Financiamento da Educação.....	59
4.13.1 Metas e Estratégias do Financiamento da Educação	60
5 - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE	62

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	039
Assinatura	

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258115
Folha:	014
Assinatura	

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Ouro Preto do Oeste, respalda-se nos marcos normativos norteadores da elaboração dos Planos, coerente com o Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE que fundamentaram todo o processo de construção do texto base do PME. A Constituição Federal no Art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. Conforme o § 4º deste artigo, na organização de seus sistemas de ensino, os entes federados definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

O Art. 214 define que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração Decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 em seu Artigo 1º estabelece a diferença no conceito sobre educação e educação escolar. “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Nesse sentido, a LDB (art.3º.), coerente com o artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios:

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial.

Os artigos 8º, 10 e 11 definem o sistema de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos planos de educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas públicas educacionais. - valorização do profissional da educação escolar.

“Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino”.

§ “1º - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais”. (...).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

“III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios”.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”.

Assim sendo, coerentes com o PNE e o PEE, as diretrizes norteadoras deste Plano são:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	012
	
Assinatura	

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	Proc. 258/15	Folha: 013	Assinatura
---	--------------	------------	------------

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos/as profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Nessa perspectiva, as diretrizes definidas representam os consensos construídos no decorrer dos debates que ocorreram e devem continuar a ocorrer entre os diferentes grupos, organizações e classes sociais na construção do projeto de educação que representa os Municípios, os Estados e consequentemente o País. Assim, o texto base do PME foi construído a partir dessa concepção de alinhamento entre o PNE, o PEE e o diálogo entre os atores envolvidos no processo de planejamento e objetiva atender as expectativas da sociedade ouropretense, respeitando os princípios de igualdade, liberdade e de colaboração, possibilitando assim a continuidade da política educacional.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

2.1 Aspectos Históricos

A história do município de Ouro Preto do Oeste é, praticamente, a história da colonização de Rondônia. A colonização oficial de Rondônia teve início em 1968, quando o Ministério de Agricultura se interessou pela colonização da Amazônia Legal. Naquele ano chegaram ao então Território Federal de Rondônia os técnicos do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), com a atribuição de localizar na BR 364 uma implantação de novos projetos de colonização. Por conta das suas

terras de solo fértil, foi escolhido um local às margens do igarapé Ouro Preto, na BR-364, distante 40 km da atual cidade de Ji-Paraná. Nascia, assim, o Projeto Integrado de Colonização Outro Preto, ou simplesmente, PIC Ouro Preto. O local de instalação do projeto pertencia ao seringal Ouro Preto, de propriedade do seringalista Vicente Sabará Cavalcante. O projeto já envolvia outros seringais, como: a Boa Vista, Santa Rosa, Aninga, Curralinho, Miolo, Santa Maria e o seringal Raimundo Pequeno. A ocupação demográfica, que antes da instalação do projeto era mais moderada, a partir de sua implantação, em 1970, começou a intensificar-se, inicialmente, nas margens da estrada e depois ao longo das vicinais abertas pelo INCRA, pelas Secretarias de Agricultura e de Obras, do então território, pela Prefeitura de Porto Velho, e ainda pela ação desbravadora e participativa dos colonos. O plano inicial do INCRA previa uma capacidade de atendimento a duas mil famílias, mas em 1973, já contava com mais de três mil, cada uma delas assentadas em lotes de 100 hectares de terras. O total de migrantes que se dirigiram a Ouro Preto em mais de três anos, foi calculado em cerca de 25 mil pessoas. O nome Ouro Preto, já adotado pela população, advém do fato de terem os técnicos do IBRA, no início da colonização oficial, identificado um tipo de solo roxo escuro, que eles denominaram ouro preto modal. O acréscimo do Oeste foi necessário para diferenciar de outro nome já existente no Estado de Minas Gerais.

O núcleo urbano cresceu em ritmo acelerado transformando-se em distrito do município de Ji-Paraná, em 30 de janeiro de 1978, através do decreto nº. 81.772 com nome de Ouro Preto.

A Lei nº 6.921, de 16 de junho de 1981, assinado pelo então presidente da República general João Batista Figueiredo instituiu o município de Ouro Preto do Oeste que até então era um distrito de Ji-Paraná. Atualmente cerca de 38 mil habitantes (sendo 29.597 eleitores) residem nas zonas urbana e rural do município, Rondônia, distante 45 quilômetros, é o único distrito, mas a área geográfica de Ouro Preto do Oeste já foi maior, dando origem aos demais municípios que compõem a região central do Estado, conhecida como a Bacia Leiteira, do qual o município é um forte produtor com uma produção média de 230 mil litros de leite por dia, concentra a instalação de laticínios que industrializam produtos para o consumo interno e exportação para todo o país.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258115
Folha:	034
Assinatura	

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	015
Assinatura	

2.2 - Aspectos Geográficos

O Município encontra-se localizado na Mesorregião leste rondoniense, micro região Ji-Paraná, fazendo limites com os municípios de Jaru e Vale do Paraíso ao norte, Ji-Paraná a leste, Nova União ao oeste e Teixeirópolis ao sul, distante 330 km da capital do estado Porto Velho.

O município conta com uma área territorial de 1.970 km (IBGE, 2000), pelo fato da emancipação política de 05 de seus distritos: Vale do Paraíso (Lei 367 de 13 de fevereiro de 1992), Urupá (Lei 368 de 13 de fevereiro de 1992) Mirante da Serra (Lei 369 de 13 de fevereiro de 1992) Nova União (Lei 566 de 22 de julho de 1994) Teixeirópolis (Lei 571 de 22 de julho de 1994).

A cidade possui clima Equatorial, quente e úmido, apresentando as seguintes características: período mais chuvoso - novembro a abril – superior a 200 mm; período menos chuvoso – maio a outubro, sendo o período mais crítico o compreendido entre junho e agosto com índices inferiores a 35 mm mensais. A temperatura máxima média: 29°C e a temperatura mínima média varia entre 19,0 e 17,9°C, sugerindo um resfriamento noturno. O período mais frio está compreendido entre os meses de junho e julho. A umidade relativa do ar apresenta os menores índices, nos meses de julho, agosto e setembro, média de 73%. O maior período de insolação é no mês de julho com mais de 259 horas e o menor no mês de fevereiro com menos de 109 horas. A maior evaporação acontece no mês de agosto.

No que se refere à hidrografia, o município compõe-se de pequenos riachos e igarapés, com destaques para: Boa Vista, Miolo, Rio Branco, que transpassam os limites do município, entre tantos outros que nascem e terminam dentro de sua área. A vegetação é basicamente tropical: floresta de terra firme, representada pela floresta tropical aberta e floresta fechada.

Pelo critério econômico e pelo desconhecimento de técnicas adequadas de manejo florestal, por parte de madeireiros e agricultores, o desmatamento ocorreu de forma desordenada, mas ainda, se encontram no município, madeiras de lei do tipo: Angelim, pedra da mata, ipê roxo, ipê amarelo, maçaranduba, muiratinga, pau-roxo, louro, amarelão, cedrona, copaíba, Jutaí, sumaúma, taquari, entre outras, além de grande variedade de palmeiras do tipo: açaí, babaçu, buriti, piaçava, etc.

O desastroso processo de uso e ocupação do solo expulsou grande variedade de animais que compunham uma rica e variada fauna, contudo ainda podem-se encontrar diversas espécies de pássaros, macacos, serpentes, roedores, mamíferos, antílopes, entre outros.

A cobertura vegetal do município ainda é considerável levando-se em conta os desmembramentos dos distritos e a extensa atividade pecuária, com predomínio da floresta tropical nas reservas legais ainda existentes, destacando a reserva urbana do Parque Chico Mendes.

A população do município é constituída basicamente de migrantes oriundos das mais diversas partes do país e alguns poucos do exterior, encontra-se de acordo com o Censo Populacional 2010, na ordem de 37.928 habitantes (IBGE/2010), distribuídos na zona rural e urbana.

Diferente dos grandes centros urbanos do país, o povoamento no município apesar da maior concentração na área urbana ocorre lentamente. Distribuindo-se os 37.928 habitantes pelos 1.970,4 Km², obtém-se um taxa de 19.06 Hab./Km².

Tabela 1 – População do Município

INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO							
População			PIB (R\$)	IDH	IDI	Taxa Analfabetismo (%)	
Urbana	Rural	Total				População que nunca frequentou a escola	Valor %
28.180	9.748	37.928	381.340,816	0,682	0,59	4.461	11.7%

Fonte: (1) IBGE - 2010

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258115
Folha:	016
Assinatura	

Tabela 2- Frequência Escolar por Idade

FREQUÊNCIA ESCOLAR DA POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO.	
População residente que nunca frequentou creche ou escola por idade	
0 a 3 anos	1.844
4 anos	197
5 anos	46
6 anos	23
7 a 9 anos	19
10 a 14	23
15 a 17	55
18 a 19	0
20 a 24	46
25 a 29	55
30 a 39	97
40 a 49	394
50 a 59	447
60 ou mais	1215
Total	4.461

2.3. População Eleitoral

De acordo com dados do Tribunal Regional Eleitoral, o Município é o 8º colégio eleitoral do Estado com **29.627** eleitores, distribuídos em 02 zonas e 113 seções.

Organização Política

O Poder Judiciário compõe-se no município de:

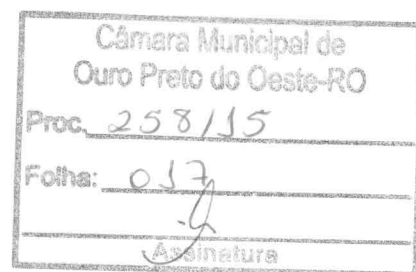
01 Fórum Civil e Criminal;

01 Fórum Trabalhista (Junta de Conciliação do MT);

01 Ministério Público com duas promotorias.

O Poder Legislativo é representado por uma Câmara composta por 09 vereadores.

O Poder Executivo apresenta o seguinte organograma: Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores, Presidentes e Diretores de Autarquias.



Outros Organismos Públicos

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira –CEPLAC

Instituto de Desenvolvimento Agrário de Rondônia – IDARON

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS

Centrais Elétricas de Rondônia – CERON

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT

Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258135
Folha:	038
Assinatura	

Cronologia Política

PERÍODO	CARGO	NOMES
16.06.1982	Emancipação Política e nomeação do primeiro Prefeito de Ouro Preto do Oeste	Ailton Casales Teixeira
01.01.1983	Posse do primeiro Prefeito eleito	Exedito Rafael Góes de Siqueira
01.01.1983	Posse do primeiro Deputado Estadual eleito Ouro Preto do Oeste	Genivaldo José de Souza
01.01.1986	Eleição da Deputada Estadual	Joselita Araújo de Oliveira
01.01.1989	Posse do segundo Prefeito eleito	Joselita Araújo de Oliveira
01.01.1990	Posse dos Deputados Estaduais	Agmar de Souza Gomes – PiauAurindo Vieira Coelho
01.01.1990	Posse do terceiro Prefeito eleito	Agmar de Souza Gomes - Piau
01.01.1994	Eleição dos Deputados Estaduais	Carlos Magno Ramos Rosária Helena de Oliveira Lima
01.01.1997	Posse do quarto Prefeito eleito	Carlos Magno Ramos

01.01.1997	Eleição dos Deputados Estaduais	Haroldo Franklin Carvalho Augusto dos Santos Ronilton Rodrigues Reis
01.01.2001	Posse do quinto Prefeito eleito	Carlos Magno Ramos
01.01.2002	Eleição dos Deputados Estaduais	Amarildo de Almeida Haroldo F. Carvalho A. dos SantosRonilton Rodrigues Reis
01.01.2005	Posse do sexto Prefeito eleito	Irander Oliveira Souza
05.08.2007	Posse Vice-Prefeito a Prefeito eleito	Braz Resende
01.01.2009	Posse do sétimo Prefeito eleito	Juan Alex Testoni
01.01.2009	Posse dos Deputados Estaduais	Jaques Testoni Marcelino Tenório Cavalcante
01.01.2013	Posse do oitavo Prefeito eleito	Juan Alex Testoni
01.01.2015	Posse do Deputado Estadual	Marcelino Tenório Cavalcante

2.5.Aspectos Socioeconômicos

O setor comercial de Ouro Preto do Oeste encontra-se bem estruturado, com grandes lojas nos diversos segmentos, com utilização de marketing e layout no nível dos usados nos grandes centros, pode-se se dizer que as lojas contribuem com sua arquitetura e decoração, para o embelezamento da cidade.

A Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto – ACIOP é o órgão que representa os diversos segmentos do setor comercial, que também abastece os municípios circunvizinhos que não dispõem ainda de lojas com maior diversidade de produtos: supermercados; móveis e eletrodomésticos; tecidos e confecções; farmácias; informática; caça e pesca; produtos agropecuários; papelarias e livrarias; material esportivo; material de construção; hortifrutigranjeiros; carnes; autopeças; assessorios para veículos; veículos e consórcios; motocicletas e acessórios; bares e restaurantes etc.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	019
Assinatura	

O crescimento no setor industrial é tímido, a redução do setor madeireiro, a expansão do setor de laticínios e a melhoria da qualidade no setor moveleiro, foram as grandes alterações nos últimos anos. Outros segmentos surgem lentamente no quadro de empregadores do município: madeireiras; indústrias de móveis; laticínios; cerâmicas; metalúrgica (serralherias); estofados; espumas e colchões; produtos de limpeza; pães e biscoitos; beneficiamento de cereais; torrefação e construção civil.

Na agricultura destaca-se o café como o principal produto, com produção significativa no contexto estadual. Quanto à pecuária, o rebanho leiteiro justifica a implantação de importantes indústrias de laticínios, e o rebanho de corte traz ao município grandes números de compradores dos frigoríficos regionais e nacionais, contribuindo em muito para o desenvolvimento econômico regional.

O setor de prestação de serviços está em expansão, nos aspectos quantitativos e qualitativos, requisitos de uma comunidade de economia e cultura em ascensão. Notam-se no município excelentes escritórios e clínicas, nos diversos ramos do setor, destacando-se as áreas de: Direito; Contabilidade; Odontologia; Oftalmologista; Cobranças; Informática; Oficinas mecânicas: de máquinas pesadas, de motocicletas, de máquinas agrícolas, de bicicletas, de eletrônicos, de eletrodomésticos; cabeleireiros; esteticistas; agências de viagens e turismo; agências de correios; Agencias bancárias; lotéricas; imobiliárias; despachantes; autoescolas; vídeo locadoras; academias de ginástica e musculação.

2.6 .Aspectos Culturais e Esportivos

Três praças enfeitam a cidade, com destaque para a Praça da Liberdade, inaugurada em dezembro de 2003, a praça tornou-se um dos principais pontos turísticos do município por sua exuberante paisagem natural e arquitetônica. Peixes de várias espécies podem ser vistos no lago que a cerca, além de aves que dão um toque especial ao local. O complexo da praça ainda abrange o novo prédio da Prefeitura, anfiteatro, Teatro Municipal e um grande espaço para shows, com capacidade para aproximadamente 25.000 pessoas. Neste espaço são realizados "Shows dos fins de anos, Carnavais, Aniversários da Cidade e muitos outros eventos". Na entrada da cidade destaca-se um trevo jardimado com esculturas temáticas que enfatizam a riqueza do município. Todas as ruas contam com serviço

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	029
Assinatura	

de iluminação pública, e um moderno sistema de iluminação clareia o trecho da BR 364, que corta a cidade, separando o centro comercial e o industrial



Praça da Liberdade de Ouro Preto do Oeste / RO

Como todos os municípios do Norte do País, a carência do setor de saneamento básico é visível. Embora se perceba a crescente expansão do sistema de distribuição de água potável, o serviço de esgoto sanitário praticamente não existe. A população utiliza fossas negras e sépticas, o que contribui em muito para a contaminação do lençol freático, uma vez que grande parte da população ainda faz uso de poços e cisternas.

Dentro do contexto cultural o município de Ouro Preto do Oeste destaca-se trabalhos individuais de artistas plásticos e músicos que animam as noites dos munícipes, na sede do Teatro Municipal. Grandes eventos acontecem na Praça da Liberdade Assis Canuto como o Carnal fora de época, "Carnaouro", Festividades alusivas ao Aniversário do Município, Revellion, além de outras manifestações culturais religiosas.

Dentre os principais movimentos culturais sobressaem-se o Complexo Religioso, destacando-se a Festa da Padroeira "Nossa Senhora Aparecida" Festivais "Gospel" além de outras manifestações que atraem milhares de pessoas das regiões circunvizinhas.

Outro evento que se destaca no município é a Feira Agropecuária "AgriShowNorte" com competições de alto nível de rodeio profissional com a participação de peões de Rondônia, e de diversos estados brasileiros. A feira acontece anualmente entre os meses de julho a agosto.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 258135
Folha: 023
 Assinatura

Dentre os principais atrativos turísticos da cidade sobressaem-seo Parque Chico Mendes, uma reserva municipal a cinco quilômetros do centro de Ouro Preto do Oeste. Nela fica o morro Chico Mendes, de cerca de 450 metros de altura, coberto de vegetação nativa, que proporciona, de seu topo, belas vistas diurnas e noturnas, além de possuir algumas trilhas. A reserva se comunica com outra reserva, que abrange mais dois grandes morros, cobertos de vegetação. É uma bela área verde que se pode ver da cidade, e que é muito agradável para se contemplar e visitar. O local é privilegiado por possuir muitos relevos que dispõe de rampas que possibilita a prática do voo livre, sediando grandes campeonatos, atraindo inúmeros turistas e desportistas de vários estados brasileiros, uma vez que, o parque é um dos poucos da Amazônia onde se possibilita a pratica deste esporte.

O Bosque Municipal, reservado na região central da cidade, é uma área de preservação ambiental que garante a permanência de várias espécies de árvores nativas e em extinção. Oferece ainda agradável espaço de lazer com pista para caminhada, campo de futebol, quadra de areia, pista de skate e academia para os idosos.

O Hotel Fazenda Coimbra Park, localizado a 12 km do município de Ouro Preto do Oeste, além da boa estrutura, dispõe de apartamentos e chalés, o hotel oferece ainda vasta opção de lazer (parque aquático, campo de futebol, quadra de esportes, mini fazenda, pesque-pague, esportes radicais, dentre outros), possibilitando ainda o contato direto dos hóspedes com a natureza.

O Parque Recreativo Tocari localiza-se na Linha 80, a 5 km de Ouro Preto do Oeste. Um lugar agradável, com área de camping e complexo aquático, com piscina semi-olímpica, infantil e toboágua, além de pesque-pague, campo de futebol e restaurante.

O Município se faz presente nos campeonatos de futebol profissional do Estado. Apresenta uma boa estrutura para a prática de esportes da população. Dispõe de Estádios de Futebol, no Bairro do INCRA, Centro esportivo e um ginásio poliesportivo coberto, no Bairro Jardim Bandeirantes, Centro Poliesportivo no bairro Jardim Aeroporto I Centro Poliesportivo no bairro Novo Estado, quadra de areia, no bairro Jardim Aeroporto II, quadra de areia, no bairro Rodoviário, academias de ginásticas, musculação e artes marciais e Clube de MotoCross.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	023
Assinatura	

Além do futebol de campo e de salão, destaca-se o Handebol, o judô, na preferência da população além do MotoCross, competição realizada em Ouro Preto do Oeste que impressiona por atrair um grande público de várias partes do país e até do exterior. Há ainda participação nos campeonatos Estadual e Nacional. O judô tem se destacado a nível nacional, nas categorias mirins e infantis. O calendário esportivo destaca os campeonatos municipais de futebol de salão, futebol de campo, futebol socy et urbanos e rurais, jogos escolares, e torneios de handebol, voleibol e judô.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258115
Folha:	023
Assinatura	

2.7. Transporte e Comunicação

O transporte rodoviário é o único meio de que se serve o município, que ainda não dispõe de aeroporto e não conta com rios navegáveis. Por estar localizado às margens da BR 364 e no interior, conta com um terminal rodoviário à altura, onde diariamente estacionam ônibus interestaduais que unem o município às demais regiões do país, além das linhas regionais, que integram as demais localidades do Estado. Grandes empresas nacionais passam pelo município, entre elas: EUCATUR – empresa União Cascavel de Transportes e Turismo, GONTIJO transporte de passageiros e cargas; COLIBRI – Turismo e cargas; ÁGUIA BRANCA – Transporte e turismo, VIAÇÃO ITAPEMERIM – transporte e turismo; ROTAS – Transporte de passageiro.

O setor de transporte de cargas encontra muita ocupação no município, onde a grande produção agrícola lota milhares de veículos com produtos exportados para o restante do país, assim como importa manufaturados e eletrônicos dos grandes centros industriais. O aeroporto mais próximo é o de Ji-Paraná, distante 40 km, o que não dificulta muito as saídas emergenciais, quando necessárias.

O município se liga ao mundo via satélite e Embratel, através dos sistemas de telefonia fixa e celular, internet, parabólicas e rádios. Encontra-se no município, duas emissoras de rádio em frequência moderada: Rádio Rondônia e a Rádio Comunitária. Os periódicos do Estado e da Nação, também são distribuídos na cidade, entre eles: O Estadão, Diário Da Amazônia, Folha de Rondônia, Folhade São Paulo, além do periódico local: Correio Central. Também há a comunicação através

do site local:www.ouopretodooeste.com;www.ouopretoonline.com
www.gazetacentral.com.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	25815
Folha:	024
Assinatura	

3.DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

Conforme o Art. 22 da LDB, “a Educação Básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. Assim sendo, o Art. 11 inciso V, da referida lei determina que “os Municípios incumbir-se-ão de oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade, o ensino fundamental permitindo a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”. Nesse contexto o município de Ouro Preto do Oeste através da Lei Complementar nº 018/2007 de 10 de outubro de 2007 instituiu o Conselho Municipal de Educação e pela Lei nº1244 de 20 de junho de 2007 instituiu o Sistema Municipal de Ensino do Município de Ouro Preto do Oeste.

Assim sendo, o sistema de ensino do município abrange a Educação Infantil em creches e pré-escolas, o Ensino Fundamental e as modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial.

Nos últimos anos, ocorreram duas mudanças importantes no país quanto ao atendimento escolar. Em relação ao Ensino Fundamental, a obrigatoriedade passou para nove anos (6 aos 14 anos); a Pré-Escola e o Ensino Médio tornaram-se obrigatórios. O texto constitucional aprovado em 2009 institui a obrigatoriedade da Educação Básica gratuita para todos na idade de 4 a 17 anos, com implementação pelos sistemas de ensino, prevista até 2016.

O Município de Ouro Preto do Oeste tem grandes desafios a serem enfrentados e para isso faz-se necessário conhecer a realidade existente. Ouro Preto do Oeste tem 24 (vinte e quatro) Escolas de Educação Básica (estaduais, municipais e particulares) com 10.551 alunos matriculados, (Censo/2014)

distribuídos respectivamente em 6,8% na Creche, 9,6% na Pré-escola, 63,8 % no Ensino Fundamental e 19,8% no Ensino Médio.

O Sistema Municipal de Ensino conta com 13 unidades escolares, atendendo a todos os bairros da cidade, como também na zona rural do município. Essas escolas abrigam, segundo a matrícula final, 5.450 alunos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA.

No Ensino Fundamental, verificou-se um significativo índice de **17.48%** de reprovação e uma taxa de **5.09%** de evasão escolar.

Ao se analisar os dados referentes à matrícula por ano constatou-se um maior contingente de alunos nos Anos iniciais, e menor, comparativamente, nos demais Anos do Ensino Fundamental, principalmente no 9º Ano, evidenciando um afunilamento profundo entre os primeiros e últimos Anos.

Outra questão que pode ser verificada é a reprovação dos alunos. O maior percentual está no 3º e 6º Ano do Ensino Fundamental o que deve demandar estudos mais analíticos e novas propostas de ações para esses segmentos.

Estes dados denotam a existência de problemas de diversas ordens, implicando na qualidade do trabalho educativo e, conseqüentemente, impedindo o sucesso escolar de todos os alunos e o direito pleno à dignidade humana e ao exercício da cidadania.

Entre esses problemas, identificou-se um déficit significativo no quadro de professores e de pessoal de apoio.

A partir do lançamento, pelo Ministério da Educação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE e ainda, da instituição da Prova Brasil, para avaliação dos estudantes do 5º e 9º Anos, a educação municipal foi avaliada nos seus índices de proficiência. Os resultados divulgados demonstram que o município necessita de políticas educacionais que possam reverter esse quadro, e ainda, observando as metas do PDE, algumas iniciativas foram tomadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes SEMECE, entre elas a garantia de professores habilitados em áreas específicas, formação em serviço para os profissionais em educação, suporte pedagógico para as escolas, reforma das unidades escolares, climatização das salas de aulas implantação de laboratório de informática, entre outros.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	025
Assinatura	

O IDEB 2013 do município comprovou tendência de reversão do fracasso do ensino público e sinalizaram uma curva de crescimento do sistema educacional de Ouro Preto do Oeste, que merece ser compreendida e celebrada pelas comunidades escolares, direção e profissionais da educação.

Tabela 3 - IDEB Resultados E Metas Rede Pública Municipal

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 258/15
Folha: 026
Assinatura

IDEB - Resultados e Metas 4.º Ano do Ensino Fundamental

INEP Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IDEB Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado: Município UF: RO

Município: OURO PRETO DO OESTE Rede de ensino: Pública

Série / Ano: Todas

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
OURO PRETO DO OESTE	3,5	3,9	4,2	4,6	5,5	3,5	3,9	4,3	4,6	4,9	5,1	5,4	5,7

IDEB - Resultados e Metas 9.º Ano do Ensino Fundamental

INEP Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IDEB Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado: Estado UF: RO

Rede de ensino: Pública Série / Ano: 8ª série / 9º ano

8ª série / 9º ano

Estado	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Rondônia	3,1	3,2	3,5	3,6	3,8	3,2	3,3	3,6	4,0	4,4	4,6	4,9	5,2

Obs:

* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.

*** Sem média na Prova Brasil 2013. Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

**** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.

Os resultados marcados em verde referem-se ao ideb que atingiu a meta.

Pesquisar novamente

Atualizado em 14/06/2014

Esse é um importante resultado, sobretudo por tratar-se dos Anos iniciais, devendo-se considerar que a evolução nessa etapa da vida dos escolares repercutirá nos próximos anos nos índices relacionados aos Anos finais.

Além do atendimento da Educação Básica, o município dispõe de uma Instituição Privada de Ensino Superior, UNEOURO regular presencial, oferecendo os cursos de Graduação e Bacharelado e uma Instituição de Ensino Superior a Distância – UNOPAR. E ainda há acadêmicos do Ensino Superior que frequentam no sistema regular as faculdades do Campus da Universidade Federal de Rondônia- UNIR, do Instituto de Ensino Superior de Ji-Paraná, (ULBRA) e UNICENTRO em Jaru.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na busca incessante pela qualidade de ensino, resolve implantar no seu sistema de ensino, a partir de 2015, o Reordenamento do ensino nas escolas da zona urbana, limitando atendimento ao Ensino Fundamental I (1.º ao 5.º ano).

É uma proposta da Secretaria Municipal de Educação, que envolve o Sistema Estadual e Municipal de Ensino, observando a suas respectivas peculiaridades. Assim, reordenar significa intervir para corrigir o rumo, definindo medidas que norteiem o funcionamento e manutenção das escolas. Dessa forma há de se garantir a permanência bem-sucedida dos alunos, na escola pública.

3.1. Educação Infantil

Oferece atendimento em 06 escolas urbanas para crianças de 0 a 03 anos (creche) e 04 e 05 (pré-escolar). Escolas que oferecem o atendimento integral e parcial (creche): EMEI Paulo Freire, EMEI Lenita Simão Borges Canuto, EMEI Rosalina Siqueira, EMEIEF Rondominas e EMEI Disneylândia. Atendimento parcial na EMEI Leãozinho e EMEI Sininho. Atendimento em Pré-Escola na zona rural nas escolas EMEIEF 22 de Dezembro, EMEIEF Maracatiara e EMEIEF Manoel Santos.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	023
Assinatura	

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 258135

Folha: 028

Assinatura

3.2. Ensino Fundamental

Oferece atendimento em 04 escolas na zona urbana, sendo EMEF Fernando de Azevedo, EMEF Benjamin Constant, EMEIEF Edna Carioca Gonzáles e EMEIEF Rondoninas. Na zona rural atende em 03 escolas, EMEIEF Manoel Santos, EMEIEF 22 de Dezembro EMEIEF Maracatiara.

Tabela 4 - Demonstrativo Capacidade De Vaga Por Escola

ESCOLA	Nº SALA AULA	ÁREA PADRÃO DAS SALAS	CAPACIDADE POR SALA	CAPACIDADE PRÉDIO TURNO	MATRICULA			% USO DAS VAGAS		
					Mat.	Vesp.	Not.	Mat.	Vesp.	Not.
1 EMEIF Edna Carioca Gonzáles	13	35m ²	30	390	313	291		80.2	74.6	-
2 EMEF Benjamin Constant	12	35m ²	30	360	293	309	197	81.3	85.8	54.7
3 EMEF Fernando de Azevedo	13	35m ²	30	390	338	322	495	86.6	82.5	120%*
4 EMEI Rosalina Siqueira	07	25m ²	25	175	171	151		97.7	86.2	-
5 EMEI Leãozinho	03	30m ²	25	75	63	71		84	94.6	-
6 EMEI Sininho	05	30m ²	25	150	118	116		78.6	77.3	-
7 EMEI Lenita S. Borges Canuto	08	30m ²	25	200	178	83		89	41.5*	-
8 EMEI Disneylândia	04	30m ²	25	120	98	79		81.6	65.83	-
9 EMEI Paulo Freire	04	30m ²	25	120	115	84		5.8	70	-
10 EMEF 22 Dezembro	08	35m ²	30	240	165	171	-	68.7	71.2	-
11 EMEF Manoel Santos	07	35m ²	30	210	156	142	-	74.2	67.6	-
12 EMEF Maracatiara	07	35m ²	30	245	174	125	-	71	51.2	-
13 EMEIF Rondoninas	09	30m ²	25	225	194	88	4	86.2	83.5	17.7

Fonte: Inspeção Escolar - SEMECE

Obs: *no período noturno, a escola Fernando de Azevedo utiliza 02 salas do Programa Mais Educação para atender ao nº de alunos que excedem sua capacidade por prédio/turmo. / * E na EMEI Lenita Simão Borges Canuto funciona a creche em período integral.

3.3. Rede Estadual de Ensino

Oferece atendimento em 09 escolas urbanas nos níveis Fundamental e Médio nas escolas EEEFM 28 de Novembro, EEEFM Joaquim de Lima Avelino, EEEFM Aurélio Buarque de Holanda, EEEFM Monteiro Lobato, EEEFM Horácio Carelli Mendes, EEEFM Maria Matos da Silva (Distrito de Rondoninas), CEEJA Professor Antônio de Almeida, EEEF Margarida Custódio, e EEEF Joaquim Nabuco.

Escola de Educação Especial

A escola Johan Heinrich Pestalozzi, oferece atendimento nas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258135
Folha:	029
Assinatura	

3.4. Rede Particular

Oferece atendimento em 02 escolas de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) nas Escolas UNEOURO e Escola Adventista de Ouro Preto do Oeste. No atendimento a Educação Superior, o município possui uma instituição Superior Regular.

4. ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

4.1. Educação Infantil

A Educação Infantil compreende a idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos sendo que de 0 (zero) a 3 (três) anos o atendimento é ofertado em creches e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos em pré-escolas. A Educação Infantil sendo a primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Educação Infantil tem como um dos objetivos provocar na criança o interesse por descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidados com a própria saúde e bem-estar, assim como desenvolver uma imagem positiva de si, para que possa atuar de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades.

Coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (1998), a criança é concebida como "sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura".

Nessa perspectiva o currículo constitui-se como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos

que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Assim sendo, as propostas pedagógicas devem promover em suas práticas de educação e cuidados a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo - linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível. Dessa forma, sentir, brincar, expressar-se, relacionar-se, mover-se, organizar-se, cuidar-se, agir e responsabilizar-se são partes do todo de cada indivíduo.

Ao reconhecer as crianças como seres íntegros que aprendem a ser e a conviver consigo mesmas, com os demais e com o meio ambiente de maneira articulada e gradual, as propostas pedagógicas devem buscar a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã como conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores.

Dessa maneira, os conhecimentos sobre espaço, tempo, comunicação, expressão, a natureza e as pessoas devem estar articulados com os cuidados e a educação para a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, a cultura, as linguagens, o trabalho, o lazer, a ciência e a tecnologia.

Tudo isso deve acontecer num contexto em que cuidados e educação se realizem de modo prazeroso, lúdico. Nesta perspectiva, as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e os cantos, as comidas e as roupas, as múltiplas formas de comunicação, de expressão, de criação e de movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiências dirigidas exigem que o conhecimento dos limites e alcance das ações das crianças e dos adultos sejam contemplados.

A participação dos educadores é fundamental, desde a organização do espaço, móveis, acesso a brinquedos e materiais, aos locais como banheiros, cantinas e pátios, até a divisão do tempo e do calendário anual de atividades, passando pelas relações e ações conjuntas com as famílias e os responsáveis, o papel dos educadores é legitimar os compromissos assumidos por meio da proposta pedagógica da escola.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258135
Folha:	030
Assinatura	

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 258/15
Folha: 031
Assinatura

4.1.1. Diagnóstico da Educação Infantil

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2010) há em Ouro Preto do Oeste 3.441 crianças de 0 a 5 anos. Dessas, apenas 1.721 estão matriculadas em Escolas de Educação Infantil e em instituições públicas e privadas, conforme Censo Escolar 2014.

Tabela 5- População Por Faixa Etária

População (Localização / Faixa Etária)	0 a 3 anos	4 a 5 anos
Urbana	1.559	904
Rural	631	347
Total	2.190	1.251

Fonte: IBGE(2010)

Tabela 6- Evolução Matrícula Da Educação Infantil 2006-2014

EDUCAÇÃO INFANTIL									
ANO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRÍCULA	1.358	1.249	1.431	1.588	1.532	1.486	1.624	1.655	1.571
C	Nº	1.121	1.031	1.222	1.332	1.337	1.277	1.411	1.436
	%	82.5	82.54	85.39	83.88	87.30	85.93	86.89	91.96
T	Nº	116	93	97	98	81	89	91	108
	%	8.54	7.45	6.78	6.17	5.30	5.98	5.77	6.88
E	Nº	121	125	112	158	114	120	118	27
	%	8.91	10	7.82	9.94	7.40	8.09	7.33	1.72

Fonte: Censo Escolar 2006/2015.

Legenda: C= Conclusão T= Transferência E= Evasão

Em relação a matrícula observa-se uma oscilação com leve aumento e redução ocorrida principalmente no último ano, sendo que ocorreu um aumento de 2011 para 2013. Quanto aos dados qualitativos, vale destacar que os indicadores referentes à transferência superam os de evasão.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 258/15
Folha: 032

Tabela 7 - Matrículas De Alunos Da Educação Infantil -2014

Município	Rede	Creche	Pré-Escola
OURO PRETO DO OESTE	Estadual	0	0
	Municipal	502	1.045
	Privada	33	63
	Total	535	1.108

Fonte: MEC/INEP-2014

Tabela 8- População E Atendimento De Alunos Da Educação Infantil -2014

Município	Período	População	Atendimento	Percentual
OURO PRETO DO OESTE	Creche	2.250	710	30,08%
	Pré-Escola	1.240	1.042	84.03

Fonte: MEC/INEP-2014

Tabela 9- Professores Com Atuação Na Educação Infantil /Habilitação

HABILITAÇÃO	QUANTIDADE
Nível I- Magistério	01
Nível I - Magistério -Auxiliar Educação Infantil	11
Nível II - Licenciatura Plena em Pedagogia	58
Total de Professores	70

Fonte: DRH/SEMECE

Na zona urbana há 06 (seis) instituições públicas municipais de Educação Infantil, EMEI Paulo Freire, EMEI Sininho, EMEI Rosalina Siqueira, EMEI Lenita Simão Borges Canuto, EMEI Leãozinho, EMEI Disneylândia e a EMEI Rondoninas no Distrito de Rondoninas. Na zona rural 03 (três) instituições públicas municipais oferecem Educação Infantil, EMEIEF22 de Dezembro, EMEIEF Maracatiara e Manoel Santos. Há ainda no município 02 (duas) escolas que atendem a Educação Infantil, Escola UNEOURO e Escola Adventista, totalizando assim 09 (nove) instituições que prestam atendimento à primeira etapa da Educação Básica.

Observa-se que em Ouro Preto do Oeste há a atenção do poder público para a Educação Infantil e que a ampliação da oferta de vagas nesta etapa se faz necessária uma vez que esta é um direito da criança, obrigação do poder público municipal, conforme legislação em vigor.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 258115

Folha: 033

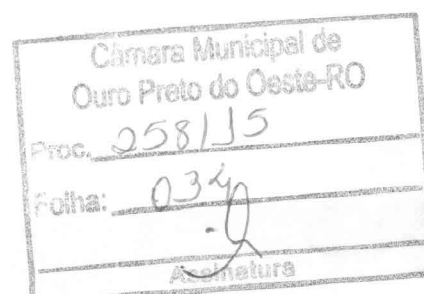
Assinatura

4.1.2. Metas e Estratégias da Educação Infantil

META Nº	EDUCAÇÃO INFANTIL
1	AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER NO MÍNIMO, 50% DAS CRIANÇAS DE 0 A 03 ANOS DE IDADE ATÉ A VIGÊNCIA DESTA PME E UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS DE IDADE ATÉ 2016.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL
1.1	Adequar e construir instituição de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade, em regime de colaboração com Estado e a União, segundo programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil, considerando as peculiaridades locais;
1.2	Promover, em regime de colaboração, políticas de formação continuada para os profissionais da Educação Infantil.
1.3	Implantar com a participação e acompanhamento do CME e entidades afins até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade e as diretrizes nacionais da Educação Infantil, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade.
1.4	Priorizar o acesso à Educação Infantil fomentareassegurar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngüe para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa Etapa da Educação Básica.
1.5	Implementar em caráter complementar, através de parcerias os programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, assistência social e secretarias afins, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.
1.6	Proporcionar, com recursos próprios e/ou em parceria com os governos federal e estadual, transporte aos alunos matriculados na Educação Infantil do ensino público das escolas municipais residentes na zona rural.
1.7	Fortalecer e implementar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
1.8	Realizar a chamada pública para matrícula de crianças de 0(zero) a 05 (cinco) anos, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e Ministério Público, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.9	Assegurar, no prazo de até 5 anos, a partir da vigência do Plano, às escolas de educação

	infantil da zona urbana e rural a construção de espaços lúdicos de interatividade como: recursos tecnológicos, brinquedotecas, ludoteca, bibliotecas infantis, e parques infantis considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural.
1.10	Ampliar progressivamente a oferta à Educação Infantil em tempo integral, de forma a atender 50% da população de 0 a 3 anos até o final da vigência do plano, conforme as especificidades locais.
1.11	Elaborar e implementar leis para o transporte escolar para crianças de 0 a 05 anos de idade, articulando com Departamento de Trânsito do estado e municípios, de acordo com os padrões de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos do campo.
1.12	Garantir a presença do instrutor de Libras e do professor de Braille, nas escolas de Educação Infantil, professor de AEE e de Educação Física.
1.13	Criar e Assegurar o atendimento de uma equipe multidisciplinar com: Psicólogos Educacionais, Psicopedagogos, supervisores, assistente social e orientadores educacionais em um núcleo de atendimento.
1.14	Firmar parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde para atender as escolas de Educação Infantil com fonoaudiólogos e fisioterapeutas objetivando o atendimento as especificidades das crianças destas faixas etárias.
1.15	Assegurar a permanência do professor e do coordenador pedagógico em 100% nas escolas da Educação Infantil da rede Pública Municipal de Ensino, por intermédio de concurso público, considerando a relevância destes profissionais para o desenvolvimento das atividades educativas.
1.16	Garantir o planejamento e a execução de rotinas pedagógicas apropriadas ao atendimento em escolas da Educação Infantil e ao tempo de permanência das crianças na instituição, levando em consideração situações de alimentação, higiene, cuidados e aprendizagem, em consonância com as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil.
1.17	Estruturar, em regime de colaboração com os governos federal e estadual e parceiros de áreas afins, um ambiente tecnológico, com produtos inteligentes como jogos interativos, audiobooks, programas para computador, aplicativos educacionais apropriados às crianças de Educação Infantil.
1.18	Assegurar a alimentação escolar adequada para as crianças atendidas na Educação Infantil, através da colaboração financeira da União e dos Estados, garantindo o acompanhamento do setor de profissional de nutrição, cuidando também das especificidades alérgicas e restrições médicas a lactose e outros conforme indicações médicas.
1.19	Garantir, no prazo de até 5 anos a partir da vigência do plano que as vagas em creches e pré-escola sejam oferecidas próximas às residências das crianças, como consta nas DCNEI, respeitando o limite de vagas da sala de aula, estabelecido em Leis.



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258115
Folha:	035
Assinatura	

4.2. Ensino Fundamental

Em relação ao Ensino Fundamental, a ampliação para Nove Anos, respalda-se legalmente a partir da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9394/96, que sinalizou para o ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade. Com a aprovação da Lei nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e da Lei nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, que alteram alguns artigos da LDB, fica institucionalizado o ensino fundamental de nove anos de duração.

A inclusão das crianças de seis anos de idade na instituição escolar, enquanto política nacional de educação deve-se dentre outros fatores, ao fato de recentes pesquisas mostrarem que, 81,7% das crianças de seis anos estão na escola, sendo que 38,9% frequentam a Educação Infantil, 13,6% as classes de alfabetização e 29,6% já estão no Ensino Fundamental (IBGE, Censo Demográfico 2000).

Os estudos demonstram que, quando as crianças ingressam na escola antes dos sete anos de idade apresentam, em sua maioria, resultados mais elevados comparativamente àquelas que ingressaram somente aos sete anos. Esse dado reforça o propósito de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, uma vez que permite aumentar o número de crianças a serem incluídas no sistema educacional.

O processo de universalização do acesso ao Ensino Fundamental, na década de 1990, representa inegável avanço na história educacional brasileira, principalmente em relação a garantir o ensino público no Brasil. Observa-se claramente a universalização do Ensino Fundamental em Ouro Preto do Oeste, sendo o Sistema Municipal o maior detentor da matrícula das crianças na faixa etária a ser atendida.

Nesse sentido, o Ensino Fundamental com a ampliação de nove anos, pode garantir de maiores condições para a formação dos estudantes na sua totalidade. Nesta perspectiva, entende-se o Ensino Fundamental como um meio para que os estudantes possam compreender a realidade e aponta para uma educação que

forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social. Nesse contexto, a política educacional do município de Ouro Preto do Oeste, deve ser ética, contemplando o respeito às relações étnico raciais e cultura afro-brasileira e africana, contextualizando um currículo multicultural, emergindo como uma possibilidade necessária de reconhecimento, valorização e de superação das discriminações, atuando, portanto, sobre um dos mecanismos de exclusão, propiciando assim, a construção de uma sociedade realmente justa. Sendo assim, as metas e estratégias do Ensino Fundamental do município caminham no sentido de atribuir maior importância à formação do indivíduo em todas as suas dimensões, possibilitando condição para que nosso estudante seja sujeito com conhecimentos e valores capazes de superar as limitações que contempla a sociedade contemporânea.

Dados da Secretaria Municipal de Educação permitem observar mudanças deste nível de ensino a partir do ano 1990, com queda acentuada a partir de 2007 das escolas multisseriadas na zona rural devido ao número reduzido de alunos, uma vez que as famílias foram à procura de melhores condições de vida em outros lugares e em alguns casos buscaram a zona urbana para trabalharem no comércio ou em outros serviços. Observa-se ainda a queda da natalidade e da diminuição no número de crianças de 0 a 14 anos em nosso município, tendência observada em todo o Brasil, conforme dados do IBGE.

4.2.2. Diagnóstico

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258135
Folha:	036
Assinatura	

De acordo com o último Censo Escolar em 2014, Ouro Preto do Oeste possuía 7.356 alunos no Ensino Fundamental dos quais 51,33% estavam inseridos nas turmas de 1º a 5º anos e 48,67% nas turmas de 6º a 9º Anos.

Tabela 10 - Matricula Ensino Fundamental- 2014 (1º ao 9º ano e EJA).

Dependência	Ensino Fundamental		Ensino Médio	EJA (Presencial)		EJA (semipresencial)	
	Anos Iniciais	Anos Finais		Fundamental	Médio	Fundamental	Médio
Estadual	807	1566	1056	90	1167	368	344
Municipal	2.046	808	0	732	0	0	0
Privada	188	116	47	0	0	0	0
Total	3041	2490	1103	822	623	368	344

Fonte: INEP/MEC- 2014

Tabela11- EJA -Taxade Retenção- 2011 a 2014 (1ª A 8ª SÉRIE). I E II ETAPAS.

Ano	Matricula Final	Nº de alunos	Retenção%
2011	2863	452	15,7%
2012	2846	344	12%
2013	2732	288	10,54%
2014	3134	421	13,43%

Fonte: CENSO ESCOLAR 2011/2014 - SEMECE

Tabela 12 - Matrícula EJA da Rede Estadual e Taxas de Aprovação, Reprovação, Evasão Escolar e Transferência 2006-2014.

ANO		2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA		162	321	148	54	85	85	106	65	80
A	Nº	90	86	78	36	49	52	70	38	53
	%	55,56	26,79	52,70	66,67	57,65	61,18	66,04	3,08	66,25
R	Nº	24	48	31	4	2	11	5	2	9
	%	14,81	14,95	20,94	7,41	2,35	12,94	4,72	3,08	11,25
T	Nº	00	08	05	02	03	02	07	03	06
	%	00	2,49	3,38	3,70	3,53	2,35	6,60	4,61	7,5
E	Nº	48	59	35	12	31	25	24	22	12
	%	29,63	18,38	23,65	22,22	36,47	29,41	22,64	33,85	15

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 258115

Folha: 037

Assinatura

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 258115

Folha: 038

Tabela 13 -Matrícula do Ensino Fundamental do Sistema Municipal E Taxas De Aprovação, Reprovação, Evasão Escolar e Transferência 2006-2014.

ENSINO FUNDAMENTAL										
ANO		2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA		3.372	3.237	3.190	3.295	3.325	3.129	3.083	3.017	3.401
A	Nº	1.895	2.251	2.134	2.258	2.485	2.301	2.388	2.352	2.664
	%	56.20	69.54	66.90	68.53	74.70	73.54	77.46	77.95	78.36
R	Nº	685	437	490	576	444	452	344	28	421
	%	20.31	13.50	15.35	17.48	13.40	14.44	11.15	9.54	12.41
T	Nº	415	344	372	293	271	266	237	287	267
	%	12.30	10.62	11.66	8.89	8.20	8.50	7.68	9.51	7.85
E	Nº	377	205	194	168	125	110	114	92	47
	%	11.18	6.33	6.08	5.09	3.70	3.52	3.70	3.0	1.38

Fonte: Censo Escolar 2006/2014.

Legenda: A= Aprovação; R- Reprovação; T= Transferência; E= Evasão.]

Tabela 14. Matrícula do Ensino Fundamental da Rede Estadual e Taxas De Aprovação, Reprovação, Evasão Escolar e Transferência 2006-2014.

ENSINO FUNDAMENTAL										
ANO		2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRÍCULA		162	321	148	54	85	85	106	65	80
A	Nº	90	86	78	36	49	52	70	38	53
	%	55,56	26,79	52,70	66,67	57,65	61,18	66,04	3,08	66,25
R	Nº	24	48	31	4	2	11	5	2	9
	%	14,81	14,95	20,94	7,41	2,35	12,94	4,72	3,08	11,25
T	Nº	00	08	05	02	03	02	07	03	06
	%	00	2,49	3,38	3,70	3,53	2,35	6,60	4,61	7,5
E	Nº	48	59	35	12	31	25	24	22	12
	%	29,63	18,38	23,65	22,22	36,47	29,41	22,64	33,85	15

Em relação a matrícula observa-se uma oscilação com leve aumento e redução ocorrida principalmente no último ano, sendo que ocorreu um aumento de 2011 para 2013. Quanto aos dados qualitativos, vale destacar que os indicadores referentes à transferência superam os de evasão.

Tabela 15- IDEB - Resultados e Metas- Escolas Municipais

Resultados e Metas- Escolas Municipais - 5.º ANO

IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS							
Escola	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
EMEIEF EDNA CARIOCA GONZALES				5 6				5.8	6.1	6.3	6.6	6.8
EMEIEF 22 DE DEZEMBRO			3.8	4.6			4.1	4.4	4.7	5.0	5.3	5.5
EMEIEF RONDONINAS			3.4	4.5			3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1
EMEF MANOEL SANTOS			3.4	4.4			3.7	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1
EMEF FERNANDO DE AZEVEDO	3.1	3.3	3.4	4.2	3.2	3.5	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4
EMEF BENJAMIN CONSTANT	2.8	2.8	3.5	4.1	2.9	3.2	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1

Fonte: MEC - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Resultados e Metas- Escolas Municipais -9º ANO

IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS							
Escola	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
EMEIEF 22 DE DEZEMBRO			3.3	3.7			3.4	3.7	4.0	4.3	4.6	4.8
EMEF MANOEL SANTOS				2.8				3.2	3.5	3.8	4.1	4.3
EMEIEF MARACATIARA			3.0	4.1			3.2	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6
EMEF FERNANDO DE AZEVEDO			2.6	3.1			3.3	3.8	4.2	4.4	4.7	5.0
EMEF BENJAMIN CONSTANT	2.8	2.8	3.9	4.1	2.9	3.1	3.4	3.9	4.3	4.5	4.8	5.1

Fonte: MEC - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

4.2.3 Metas e Estratégias do Ensino Fundamental

META Nº	ENSINO FUNDAMENTAL
2	UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS, PARA TODA POPULAÇÃO DE 06 A 14 ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA ATÉ O ÚLTIMO ANO DA VIGÊNCIA DESTA PME.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.1	Realizar o levantamento da demanda, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de matrícula do Ensino Fundamental para os anos iniciais e finais visando à ampliação da rede física escolar, dentro dos padrões de qualidade, atendendo as especificidades das etapas, modalidades e diversidades, no sentido de garantir vagas em escolas próximas das residências dos (as) alunos;
2.2	Adequar, até o 5º ano de vigência deste PME, a infraestrutura física de todas as escolas da rede pública municipal de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos em lei, na perspectiva da educação integral.
2.3	Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços internos e criar espaços externos, dos alunos de 06 anos e daqueles com mobilidades reduzidas do Ensino Fundamental de 09 anos até o 2º ano de vigência do plano;
2.4	Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental reformulem seus Projetos Político-pedagógicos anualmente, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, respeitando as diversidades culturais e regionais, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e com assessoria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
2.5	Construir gradativamente quadras poliesportivas, refeitórios e auditórios em todas as escolas de Ensino Fundamental que dispuserem de espaço físico a partir do 2º ano de vigência desse plano.
2.6	Construir espaços físicos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, com garantia do reforço escolar no contra turno para os alunos com defasagem na aprendizagem.
2.7	Fortalecer, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade/ano nas escolas de Ensino Fundamental.
2.8	Promover ações que garantam o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos, inclusive os beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, promovendo maior interação e divulgação dos dados entre as secretarias afins.
2.9	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, bem como chamada escolar através da comunicação de massa e projetos integrados à escola (FICAI), para a busca desses alunos.
2.10	Criar e Assegurar o atendimento de uma equipe multidisciplinar com: Psicólogos Educacionais, Psicopedagogos, supervisores, assistente social e orientadores educacionais em um núcleo de atendimento.
2.11	Propor programas voltados à saúde do escolar, coordenados pelo Setor de Saúde, para atendimento com especialistas: médico, dentista, fonoaudiólogo, otorrinolaringologista, oftalmologista, em parceria com os Governos Federal, Estadual, através da Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento periódico e regular.

2.12	Adquirir e desenvolver tecnologias pedagógicas de qualidade, profissionais qualificados e adequar os espaços físicos para que possam ser desenvolvidas atividades que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.
2.13	Assegurar a avaliação institucional das escolas de Ensino Fundamental, com a participação da comunidade e a partir de dados de auto avaliação e de avaliação externa.
2.14	Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais e ampliação do espaço físico a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais, para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora do ambiente escolar.
2.15	Criar mecanismos que promovam a efetiva participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, de acordo com o que estabelece o Art. 205 da Constituição Federal/CF e Art.4º do Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA.
2.16	Garantir a oferta do Ensino Fundamental, para as populações do campo, garantindo-lhes a segurança, transporte escolar, qualidade de ensino e a adequação de espaço físico.
2.17	Desenvolver e garantir formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
2.18	Garantir até o 3º ano de vigência do PME, recursos para implantar e implementar projetos na área de Educação Física, desporto e cultura, no Ensino Fundamental, em 100% das escolas.
2.19	Definir Diretrizes Municipais para a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental.
2.20	Viabilizar até o 5º ano de vigência do plano, a implantação de bibliotecas escolares com espaços físicos, funcionários capacitados e acervo adequado e suficiente ao nível de educação e ao número de alunos atendidos pela escola.
2.21	Assegurar a partir da vigência do plano, a aquisição de acervo bibliográfico na área de Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Gestão, Psicologia Educacional, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Psicopedagogia e áreas afins, em 100% das escolas, para subsidiar o trabalho destes profissionais em suas respectivas atividades.
2.22	Assegurar, a partir da aprovação do PME, a instituição de recursos financeiros, humanos e logísticos no Plano Plurianual - PPA do Município para a operacionalização do Programa Saúde na Escola/PSE, com origem dos Recursos do Tesouro Municipal.
2.23	Garantir até o 2º ano de vigência deste plano, recursos financeiros que venham proporcionar a inovação de práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;
2.24	Implantar a partir da vigência deste plano os Referenciais Curriculares do Ensino Fundamental de forma participativa, considerando as transformações que se processam na sociedade contemporânea e as necessidades apresentadas pelos docentes e demais membros da comunidade escolar do Município.
2.25	Garantir a partir de 2015, lotação de profissionais capacitados e/ou habilitados nos setores de apoio pedagógico, inclusive Laboratórios de Informática, Biblioteca, e outros.
2.26	Ajustar a partir da vigência do PME, a relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem limitando preferencialmente 25 alunos dos anos iniciais (1.º ao 3.º), 30 alunos (4.º e 5º) 35 alunos anos finais do Ensino

Câmara Municipal de
 Ouro Preto do Oeste-RO
 Proc. 258135
 Folha: 041
 Assinatura

4.3.1 Meta e Estratégia do Ensino Médio.

META Nº	ENSINO MÉDIO
3	AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA A POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS, E ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PME, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS DO ENSINO MÉDIO DE 45,7% PARA 80% NESSA FAIXA ETÁRIA.

Nº	ESTRATÉGIA DA META 3 – ENSINO MÉDIO
3.1	Estabelecer um diálogo permanente com o Estado para a garantia das vagas para os alunos concluintes do Ensino Fundamental.

Camara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 258155
Folha: 043
Assinatura

4.4 Educação Especial

A Constituição Federal determina que deva ser garantido a todos os educandos o direito de acesso e permanência aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, de acordo com a capacidade de cada um (art. 208, V).

A Educação Especial, conforme define a LDB 9.394/96 é uma modalidade de educação escolar que perpassa numa ação transversal por todos os níveis – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Superior, bem como as demais modalidades – Educação de jovens e adultos e educação profissional.

Neste sentido, a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva garante o cumprimento do direito constitucional de que todos os alunos devem frequentar as classes comuns do Ensino Regular. Os pressupostos teóricos e a prática pedagógica e social da educação inclusiva e visa atender o desenvolvimento global dos alunos.

Para o município oferecer educação de qualidade para todos a política educacional deve garantir a educação inclusiva por meio da eliminação das barreiras arquitetônicas, pedagógicas e de comunicação com o atendimento aos alunos com deficiência (intelectual, visual, auditivo, física e motora, múltipla deficiência), transtornos globais do desenvolvimento (autismo, psicose e neuroses graves) e altas

habilidades ou superdotação, em salas regulares (educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos), avaliados pela coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação ou com diagnóstico clínico particular.

O atendimento a alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino acontece em salas de recursos equipadas para o atendimento às especificidades do aluno com deficiência: intelectual, visual, áudio comunicação, transtorno global do desenvolvimento entre outros.

Essa modalidade da educação escolar encontra-se fundamentada na concepção dos direitos humanos e pautada pelos princípios éticos, políticos, estéticos e da equidade, de modo a assegurar o respeito da dignidade humana, a igualdade de oportunidades, a valorização das diferenças e o exercício da cidadania.

A tabela a seguir mostra a matrícula da Educação Especial, em que os dados demonstram um aumento significativo no período de 2010-2014, passando de 40 para 237 matrículas.

Tabela 18–Evolução da Matrícula da Educação Especial 2010- 2014

	2010	2011	2012	2013	2014
MATRÍCULA	40	64	68	70	107

Fonte: INSPEÇÃO ESCOLAR – SEMECE

Tabela 19 – Atendimento de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais do Sistema Municipal de Ensino - 2014

ESCOLAS	TOTAL
EMEIF Edna C. Gonzáles	27
EMEF Benjamin Constant	09
EMEF Fernando de Azevedo	24
EMEI Rosalina Siqueira	03
EMEI Leãozinho	01
EMEI Sininho	03
EMEI Lenita Canuto	01
EMEI Disneylândia	02

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258115
Folha:	044
Assinatura	

EMEI Paulo Freire	0
EMEF 22 Dezembro	04
EMEF Manoel Santos	04
EMEF Maracatiara	21
EMEIF Rondominas	08
TOTAL	107

Fonte: INSPEÇÃO ESCOLAR – SEMECE

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 258/15

Folha: 045

Assinatura

4.4.1. Metas e Estratégias da Educação Especial

META Nº	EDUCAÇÃO ESPECIAL
4	GARANTIR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS, O ATENDIMENTO ESCOLAR AOS (ÀS) ALUNOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, DE FORMA A ATINGIR, EM CINCO ANOS, NO MÍNIMO 50% DA DEMANDA E ATÉ O FINAL DA DÉCADA A SUA UNIVERSALIZAÇÃO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS, OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
4.1	Promover a partir do 3.º ano de vigência deste PME, gradativamente a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;
4.2	Implementar em 03 anos e universalizar gradativamente até o final da vigência do plano, o ensino e o uso fluente da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a leitura e escrita do sistema Braille, o tadooma e outros recursos de comunicação alternativa e aumentativa para os educandos surdos, cegos, surdos-cegos e outros, bem como para profissionais da educação.
4.3	Implantar e estruturar ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado e capacitação dos demais funcionários das escolas urbanas e escolas rurais.
4.4	Assegurar a partir do 3º ano de vigência do PME que as instituições de ensino viabilizem certificação de terminalidade, aos educandos com deficiência e que não tenham alcançado

	os resultados de escolarização previstos no art.32, inciso I da LDB 9394/96, encaminhando-os para a Educação de Jovens e Adultos e/ou cursos profissionalizantes, nos períodos diurno ou noturno.
4.5	Implantar e implementar gradativamente em parceria com o Estado durante a vigência do plano, Centro Educacional Especializado, dotando-os de infraestrutura e profissionais habilitados e ou capacitados para a garantia do atendimento aos estudantes, público alvo da Educação Especial.
4.6	Proporcionar aos estudantes que apresentam forma e comunicação diferenciada, acesso às informações, aos conteúdos curriculares e ao ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação, sinalização e tecnologias assistivas, que atendam as suas necessidades específicas em todos os espaços escolares;
4.7	Garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a contratação de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio: professor auxiliar de educação especial, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores intérpretes de LIBRAS, prioritariamente surdos e professores bilíngues.
4.8	Garantir a partir do 3º ano de vigência do PME a oferta de educação bilíngüe, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, alunos (as) surdos e com deficiência auditiva em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos.
4.9	Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades/superdotação;
4.10	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
4.11	Definir no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.12	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/, superdotação matriculadas nas redes públicas de

Câmara Municipal
 Ouro Preto do Oeste-RO
 Proc. 258135
 Folha: 046
 Assinatura

	ensino.
4.13	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na rede pública de ensino.
4.14	Assegurar aos professores (as) das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, o acesso aos cursos de formação e especialização oferecidos pelos órgãos governamentais federais, estaduais e municipais.

4.5 Metas e Estratégias do Ensino Fundamental - Alfabetização

META Nº	ENSINO FUNDAMENTAL - ALFABETIZAÇÃO
5	ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS NO MÁXIMO ATÉ O FINAL DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 5 - ENSINO FUNDAMENTAL
5.1	Estruturar a partir da aprovação do PME até 2018 os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização profissional dos professores alfabetizadores, assegurando uma política municipal específica que contemple formação continuada de professores, condições, jornada de trabalho e gratificação salarial, apoio pedagógico, material adequado e específico, bem como espaço físico restrito às séries afins, garantindo a alfabetização plena de todas as crianças.
5.2	Apoiar-se dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano e avaliar os resultados obtidos a fim de ofertar subsídios e formação continuada específica aos educadores, bem como estimular o sistema de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.
5.3	Garantir e apoiar a partir da aprovação do PME a alfabetização de crianças do campo, e de populações itinerantes, com recursos financeiros para produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural.
5.4	Promover, estimular e garantir a partir da aprovação do PME o acesso à formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, para professores alfabetizadores até 2018.
5.5	Garantir e implementar a partir da aprovação do PME a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas e Braille para pessoas cegas e/ou com deficiência visual

Câmara Municipal de
 Ouro Preto do Oeste-RO
 Proc. 258135
 Folha: 042
 Assinatura

	sem estabelecimento de conclusão de curso, respeitando o quantitativo de alunos, profissionais capacitados, auxiliares, e acessibilidade conforme estabelecido na Legislação.
5.6	Apoiar e garantir até 2016 a composição de turmas de alunos em fase de alfabetização, preferencialmente 25 alunos por sala de aula, respeitando o espaço físico.

4.6 Metas e Estratégias do Ensino Fundamental – Educação Em Tempo Integral

META Nº	ENSINO FUNDAMENTAL- EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
6	OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 30% DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
6.1	Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com dedicação exclusiva da jornada dos profissionais da educação em uma única escola, incluindo gratificação no vencimento base a partir da vigência do plano.
6.2	Instituir no prazo de 02 anos da vigência do PME, em regime de colaboração, programa de construção, reforma e ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.
6.3	Garantir e institucionalizar a ampliação e reestruturação das escolas públicas, já contempladas com a educação integral a partir da aprovação deste PME até 2024, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, sala de descanso para os estudantes, salas ambientes, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
6.4	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques e teatros.
6.5	Viabilizar a partir da implantação do PME a complementação do valor per capita do PMAE para as escolas de tempo integral.
6.6	Garantir o transporte escolar aos estudantes do campo na oferta de carga horária ampliada, considerando-se as peculiaridades locais, garantindo-lhes acesso e permanência as atividades da educação integral.
6.7	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com

Câmara Municipal de
 Ouro Preto do Oeste-RO
 Proc. 258135
 Folha: 048
 Assinatura

	atividades recreativas, esportivas e culturais articulados com o PPP da escola.
6.8	Estabelecer parcerias com Universidades, Institutos e Entidades para formação continuada de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada, a partir da vigência do plano.

4.7 Metas e Estratégias do Ensino Fundamental –IDEB

META Nº	ENSINO FUNDAMENTAL- IDEB
7	ATINGIR AS METAS DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO PRETO DO OESTE.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 7 - IDEB
7.1	Estabelecer e implantar na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a Base Nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Fundamental respeitada a diversidade regional, estadual e local.
7.2	Assegurar que: a) No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável. b) No último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
7.3	Organizar indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação.
7.4	Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização do PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
7.5	Orientar e monitorar o preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) ou outro Programa equivalente, além de acompanhar a execução das

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 258135

Folha: 049

Assinatura

	ações nas escolas de Educação Básica.
7.6	Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
7.7	Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME.
7.8	Adquirir tecnologias educacionais para o Ensino Fundamental, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino.
7.9	Informatizar integralmente a gestão das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação, bem como manter Programas de Formação Continuada para o pessoal técnico da Secretaria.
7.10	Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
7.11	Implementar políticas de inclusão e permanência nas escolas para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.525 de 24 de setembro de 2007.
7.12	Garantir, na Proposta Curricular e no PPP, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.

4.8 Metas e Estratégias do Ensino Fundamental- Escolaridade Média

META Nº	ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLARIDADE MÉDIA
8	ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO A PARTIR DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE MODO A ALCANÇAR NO MÍNIMO, 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDOS NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA REGIÃO DE MENOR ESCOLARIDADE NO PAÍS E DOS 25% (VINTE E CINCO POR

Secretaria Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

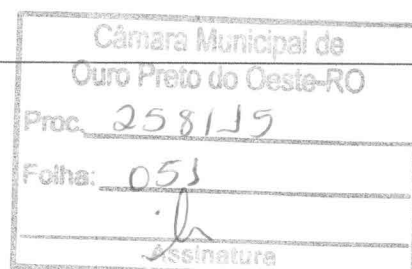
Proc. 258/15

Folha: 050

Assinatura

	CENTO) MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, COM VISTAS À REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL.
--	--

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 8- ESCOLARIDADE MÉDIA
8.1	Apoiar programas e projetos que desenvolvam metodologias capazes de priorizar acompanhamento aos estudantes com rendimento escolar defasado considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta.
8.2	Assegurar em regime de colaboração, transporte escolar aos alunos durante todo ano letivo, conforme calendário escolar, em todos os níveis e modalidades de ensino aos segmentos populacionais considerados.



4.9 Educação de Jovens e Adultos

Os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não conseguiram terminar o ensino fundamental obrigatório. Dados recentes do MEC apontam que o Brasil tem 13,2 milhões de analfabetos e mais 15 milhões de pessoas que frequentaram a escola por menos de quatro anos, ocupando a 8ª posição no ranking mundial.

Busca-se hoje, suprir o direito que lhes foi negado à época apropriada e o enfrentamento desse problema deve ser realizado pelo Poder Público e pela sociedade em geral. A defasagem educacional de contingente expressivo da população, decorrente de fatores tais como: falta de informação, necessidade, interesse, atendimento insuficiente, oportunidade e falta de uma política educacional de combate à evasão escolar – causado por circunstâncias desfavoráveis no processo de escolarização e/ou problemas socioeconômicos diversos - reflete-se no aparecimento de uma massa de jovens e adultos que demanda formas alternativas de estudos para suprir suas necessidades educacionais.

Embora o Município de Ouro Preto do Oeste venha apresentando progressivo e contínuo crescimento no atendimento à Educação de Jovens e Adultos, com avanços significativos quando comparados aos de outras regiões do País, um

considerável contingente, em números absolutos, demanda tanto programas destinados à conclusão do Ensino Fundamental e continuidade no Ensino Médio, como outros dirigidos especialmente à alfabetização de jovens e adultos, pois, analisando o Censo Escolar de 2012/2014 constatamos que curiosamente os maiores índices de matrículas nesta modalidade concentram-se no 1º semestre de cada ano com significativa queda nos 2º semestres nas 02 escolas Municipais que atendem a EJA.

Inserir esta clientela na Educação de Jovens e Adultos envolve toda a sociedade e a ela devem fazer frente tanto o Poder Público quanto a iniciativa privada, como estímulo a parcerias que envolvam instituições governamentais e não governamentais.

4.9.1 Metas e Estratégias do Ensino Fundamental-Alfabetização de Adultos

META Nº	ENSINO FUNDAMENTAL- ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS
9	ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 ANOS OU MAIS PARA 95% ATÉ 2020 E, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PME REDUZIR EM 40% A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 9 - ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS
9.1	Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos através de Programas Federais e Organizações não governamentais.
9.2	Assegurar em regime de parceria o transporte escolar gratuito aos alunos da modalidade EJA das áreas rurais e áreas de difícil acesso e pessoas com mobilidades reduzidas, gradativamente, a partir da implementação deste plano;
9.3	Garantir durante a vigência do Plano, parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos que visem a redução das taxas de evasão escolar na EJA.

4.9.2 Metas e Estratégias da Educação de Jovens e Adultos-Educação Profissional

META Nº	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
10	OFERECER, NO MÍNIMO, 25% DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NA FORMA ARTICULADA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258115
Folha:	052
	
Assinatura	

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 10 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
10.1	Implementar programas de educação profissional para os trabalhadores, sob coordenação do Sistema Municipal de Ensino em parceria com a rede federal, estadual e instituições privadas de ensino, que garantam aos jovens e adultos uma educação integrada à educação profissional no nível fundamental.
10.2	Garantir a partir da implantação do PME, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos, mobiliários e laboratórios, voltados à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos, integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência;
10.3	Realizar em parceria com o estado, no início do ano letivo a chamada escolar da população de 15 a 18 anos que necessitam iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas da EJA e Educação Profissional.
10.4	Promover a integração da EJA com políticas públicas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos;
10.5	Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, compatível com as necessidades produtivas e com os planos de desenvolvimento do Estado, região ou micro região, observando as características do público alvo e considerando suas especificidades.
10.6	Garantir a formação continuada a docentes do Sistema Municipal de Ensino que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.

4.9.3 Metas e Estratégias da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

META Nº	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
11	TRIPLICAR AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA E PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
11.1	Incentivar a educação profissional como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho.
11.2	Apoiar e divulgar as ações que visam à Educação Profissional Técnica de nível médio, por meio de parcerias com os seguintes programas: PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), instituído pelo MEC; FIES (Programa de Financiamento Estudantil- técnico), instituído pelo Governo Federal; e também através do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia- IFRO.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258125
Folha:	053
 Assinatura	

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	054
Assinatura	

4.10 Ensino Superior

A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização”, tendo por finalidade, dentre outras de semelhante relevância: o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; a promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade

4.10.1 Metas E Estratégias Do Ensino Superior – Elevação Da Taxa De Matrícula

META Nº	ENSINO SUPERIOR- ELEVAÇÃO DA TAXA DE MATRÍCULA
12	ELEVAR A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 50% (CINQUENTA POR CENTO) E A TAXA LÍQUIDA PARA 33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO) DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 24 (VINTE E QUATRO) ANOS, ASSEGURADA A QUALIDADE DA OFERTA E EXPANSÃO PARA, PELO MENOS, 40% (QUARENTA POR CENTO) DAS NOVAS MATRÍCULAS, NO SEGMENTO PÚBLICO.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 12 – ENSINO SUPERIOR
12.1	Apoiar cursos de preparação para o ENEM em parceria com instituições de ensino superior da cidade.
12.2	Divulgar no Sistema Municipal de Ensino os cursos oferecidos pelas instituições federais e estaduais, bem como as diversas formas de ingresso ao ensino superior tais como: SISU, PROUNI e FIES.

4.10.2 Metas e Estratégias do Ensino Superior – Elevação da Qualidade

META Nº	ENSINO SUPERIOR- ELEVAÇÃO DA QUALIDADE
13	ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PELA AMPLIAÇÃO DA ATUAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 20% NO MÍNIMO, DO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO, SENDO, DO TOTAL, 5% DOUTORES.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 13 – ENSINO SUPERIOR
13.1	Divulgar linhas de financiamento de apoio à pesquisa que possam contribuir para a formação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa.
13.2	Criar mecanismos para facilitar o acesso à formação de mestres e doutores.

4.10.3 Metas e Estratégias do Ensino Superior – Aumento de Mestres e Doutores

META Nº	ENSINO SUPERIOR- AUMENTO DE MESTRES E DOUTORES
14	ELEVAR GRADUALMENTE O NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, DE MODO A ATINGIR A TITULAÇÃO ANUAL DE 60.000 (SESSENTA MIL) MESTRES E 25.000 (VINTE E CINCO MIL) DOUTORES.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 14 – ENSINO SUPERIOR
14.1	Divulgar linhas de financiamento de apoio à pesquisa que possam contribuir para a formação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa.
14.2	Divulgar no Sistema Municipal de Ensino os cursos oferecidos pelas instituições federais e estaduais de Mestrado e Doutorado.
14.3	Criar mecanismos para facilitar o acesso à formação de mestres e doutores.

4.10.4 Metas e Estratégias do Ensino Superior – Licenciatura na área de Atuação

META Nº	ENSINO SUPERIOR - LICENCIATURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO
15	GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, O ESTADO E OS MUNICÍPIOS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS DE VIGÊNCIA DESTE PME, QUE TODOS OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 258/15
Folha: 055

Assinatura

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 15 – LICENCIATURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO
15.1	Atuar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes, organizando e unificando em bancos de dados essas informações relacionadas ao diagnóstico.
15.2	Criar em 02 (dois) anos a partir da vigência do PME sistema permanente de formação dos profissionais da educação, com o objetivo de assegurar a oferta e a execução de cursos de formação inicial, qualificada e específica por área de conhecimento e atuação.
15.3	Proporcionar e garantir no período de 2015 a 2018, a 2ª Habilitação a 100% dos professores com Licenciatura que estejam em efetivo exercício do magistério na Educação Básica, atuando em outra(s) disciplina(s), que não àquela da sua formação, nas unidades escolares da rede pública de ensino;
15.4	Assegurar durante a vigência do PME professor substituto para o profissional de educação que esteja participando de cursos de formação continuada, em áreas afins, ou por motivos de doenças e licenças.
15.5	Propor no currículo da formação inicial das instituições superiores públicas e privadas, componentes curriculares específicos para professores que atuam ou atuarão com alunos com necessidades educacionais especiais e educação do campo, sendo a oferta desses programas na forma presencial, semi-presencial e/ou Pedagogia da alternância;
15.6	Promover articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica, bem como estabelecer uma relação de troca de experiência entre os profissionais da Educação Básica e Superior.
15.7	Divulgar e incentivar a participação nos cursos das plataformas já existentes, com recursos tecnológicos e acesso à internet de qualidade nas unidades escolares.

4.10.5 Metas e Estratégias do Ensino Superior – Formação em Nível Pós Graduação

META Nº	ENSINO SUPERIOR - FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO
16	FORMAR, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, 50% DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME E GARANTIR A TODOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 258115

Folha: 056

[Assinatura]

Assinatura

N.º	ESTRATÉGIAS DA META 16 – FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO
16.1	Realizar, no prazo de 01 ano e em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado de Rondônia e dos Municípios.
16.2	Estabelecer parcerias com as IES locais, prioritariamente as públicas, para promover a partir de 2016, programas de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> com vista à formação de profissionais da Educação para o Sistema de Ensino, priorizando os profissionais do Ensino Público Municipal.
16.3	Implantar a partir da vigência do PME programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, acervo digital e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação, em ambientes adequados e com profissionais habilitados.
16.4	Garantir licença imediata ao ato da comprovação da matrícula para qualificação em nível de <i>Strictu Sensu</i> em área afim, sem prejuízo da remuneração do cargo.

4.11 Valorização Profissional

A qualificação dos profissionais da Educação se apresenta como um dos maiores desafios para os sistemas de ensino do país. A implementação de políticas de formação inicial e continuada dos profissionais é uma condição essencial para o avanço científico e tecnológico do país, para a educação política e elevação cultural da população brasileira. É importante salientar a ação desses profissionais na construção de uma escola democrática, solidária e competente.

A expectativa da sociedade brasileira, em relação ao papel da escola, é a de que contribua, de fato, para desenvolver os valores essenciais ao convívio humano e, ao mesmo tempo, proporcione oportunidades que permitam a inclusão de todas as nossas crianças e jovens no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho.

Muitos estudos têm-se concentrado na questão da abertura e do enraizamento da escola na comunidade, como uma imposição de novos tempos. Recomendamos que a mesma tenha de ser mais mobilizadora e organizadora de um processo cujo movimento deve envolver os pais e a comunidade. Isso permitiria integrar os diversos espaços educacionais que existem na sociedade e, sobretudo,

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	057
Assinatura	

ajudar a criar esse ambiente científico e cultural que leve à participação e ao reforço das atitudes criativas do cidadão.

A ampliação do universo cultural é, hoje, uma exigência colocada para a maioria dos profissionais. No caso dos profissionais da educação, ela é imprescindível.

Os desafios contemporâneos impostos à Educação Básica e aos seus profissionais precisam ser igualmente enfrentados nos cursos de formação continuada e permanente. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes deve criar condições objetivas de formação em serviço, para todos os níveis e modalidades de ensino, ampliando os espaços de trabalhopedagógico, de forma presencial e/ou a distância, oferecendo, assim, condições para a reflexão da equipe escolar sobre as suas práticas pedagógicas. As escolas devem proporcionar condições efetivas de formação em serviço e de participação de toda equipe escolar em reuniões de avaliação e reflexão do Projeto Político Pedagógico e em especial condições para que os professores participem de reuniões com a equipe diretiva.

Tabela 20 - Demonstrativo de Professores Municipais /Habilitação - 2014

HABILITAÇÃO	QUANTITATIVO
Professor Leigo (cargo em extinção)	01
Magistério – Nível I	08
Professor Auxiliar - Educação Infantil	08
Professor Auxiliar – Educação Especial	12
Licenciatura Curta – (Em extinção)	01
Licenciatura Plena – Nível II	354
Total	384

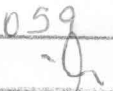
Fonte: DRH/SEMECE

4.11.1 Metas e Estratégias da Valorização Profissional

META Nº	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
17	VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO A FIM DE EQUIPARAR GRADUALMENTE, A PARTIR DA VIGÊNCIA DESTE PLANO, AO RENDIMENTO MÉDIO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 258/15
Folha: 058
 Assinatura

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 17 – VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL
17.1	Garantir percentual mínimo de 10% de dispersão salarial entre professor Nível Superior e Nível Médio (Magistério) podendo chegar a de 50% (cinquenta por cento), sendo 5% anualmente durante a vigência do PME, a partir do ano de 2018, com inserção no PPA e regularização no Plano de Carreiras;
17.2	Garantir a partir da vigência do PME, que todos os cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área de atuação com carga horária de no mínimo 360 horas cumulativa, seja remunerado com percentual de no mínimo 3% do salário base com regulamentação no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, dependendo da disposição orçamentária, a ser regulamentado em Plano de Carreira a partir do ano de 2018;
17.3	Garantir a partir do 3º ano de vigência deste PME, auxílio transporte, alimentação e saúde a todos os trabalhadores em Educação, conforme disposição orçamentária, a partir do ano de 2018.
17.4	Garantir o cumprimento da Jornada de trabalho com espaço físico adequado, reservada ao Planejamento aos profissionais do Magistério, conforme a Lei de nº 11.738 de 16 de julho de 2008.
17.5	Valorizar os profissionais do Magistério do Sistema Municipal de Ensino, a fim de equiparar gradualmente, a partir da vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, com efeitos financeiros a partir do ano de 2018, a ser regularizado no Plano de Carreiras;.
17.6	Atualizar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público, até o final do segundo ano de vigência deste PME de acordo com as metas e estratégias estabelecidas neste PME.
17.7	Viabilizar junto à União, assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o Piso Salarial Nacional Profissional.
17.8	Instituir no prazo de cinco anos, Núcleo Municipal de Formação Pedagógica de Professores para estudos, produção e socialização, dos saberes escolares.
17.9	Garantir o direito a aposentadoria especial aos Profissionais do Magistério que por problemas de saúde tenham sido readaptados, conforme disposição orçamentária;
17.10	Cumprir o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público nos artigos que se referem a afastamento para qualificação a todos os profissionais do Magistério que requererem, obedecendo aos critérios legais e parecer da comissão de gestão do plano de carreira.
17.11	Assegurar que os recursos resultantes da Lei 12.858 de 09/09/2013 sejam destinados exclusivamente para valorização salarial dos profissionais da Educação.
17.12	Elevar a partir do 3º ano de vigência deste PME as gratificações de pós-graduação, Lato Sensu e Stricto Sensu para 25%, 50% e 75% respectivamente, na área de atuação conforme evolução orçamentária com regulamentação no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	058135
Folha:	059
 Assinatura	

4.11.2 Metas e Estratégias da Valorização Profissional- Plano de Carreira e Remuneração do Magistério

META Nº	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
18	GARANTIR, ANUALMENTE, A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL TOMANDO COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS INCISO VIII DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
18.1	Implantar e garantir, no Sistema Municipal de Ensino acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais capacitados e experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.
18.2	Garantir agilidade nos processos de aposentadoria, para que sejam publicados em no máximo 03 meses, a partir do momento da solicitação.
18.3	Assegurar a partir da vigência do PME 04 (quatro) horas semanais de formação continuada computada na hora de trabalho para profissionais de suporte pedagógico a docência.
18.4	Assegurar a participação dos profissionais da educação no Programa de Formação “Pró Funcionário”, a partir da vigência do PME.
18.5	Garantir a contratação temporária de professores substitutos, quando os titulares dos cargos estiverem afastados por motivos previstos em Lei, conforme disponibilidade orçamentária e financeira com regulamentação no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
18.6	Aumentar o percentual da progressão horizontal de 2% para 3% a cada dois anos conforme projeção de receitas e regulamentação no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
18.7	Garantir custeio das despesas pertinentes a cursos de formação continuada dos profissionais da educação e aos que trabalham em escola de difícil acesso, conforme disponibilidade financeira.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 258135
Folha: 060

Assinatura

4.12 Gestão Democrática

A gestão democrática não é só um preceito constitucional. É também um princípio pedagógico. A participação popular e a gestão democrática fazem parte da

tradição das chamadas “pedagogias participativas”, sustentando que elas incidem positivamente na aprendizagem. Pode-se dizer que a participação e a autonomia compõem a própria natureza do ato pedagógico. Formar para a participação não é só formar para a cidadania, é formar o cidadão para participar com responsabilidade do destino de seu país; a participação é um pressuposto da própria aprendizagem. A gestão democrática da escola é responsabilidade conjunta de uma equipe gestora, composta por direção, conselhos escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais funcionários, com representantes de todos os segmentos da comunidade mais ampla. Essa equipe é responsável por construir uma educação voltada para a transformação da sociedade e não para a manutenção das condições vigentes. É responsável também, pelas decisões e ações vividas na escola. Pela definição de seus objetivos estratégicos, de seus valores e dos trabalhos de equipe, elaborados para a vivência social. Para atingir plenamente a gestão democrática há de se perceber que a escola necessita de um envolvimento nessa perspectiva, os avanços dentro dos propósitos estabelecidos devem ser apreciados, avaliados e reavaliados no coletivo.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258115
Folha:	061
Assinatura	

4.12.1 Metas e Estratégias da Gestão Democrática de Ensino

META Nº	GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO
19	ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA FORTALECER A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO DIRETA DA COMUNIDADE ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI.
N.º	ESTRATÉGIAS DA META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO
19.1	Garantir nos termos da Lei a efetivação da Gestão Democrática nas escolas municipais a partir da vigência do PME, proporcionando a gradativa autonomia administrativa financeira da Escola..
19.2	Ampliar e acompanhar os programas de apoio e formação de conselheiros, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, aos conselhos de acompanhamento de políticas públicas, aos conselhos escolares e aos representantes educacionais, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado com a construção de uma sede única para todos os conselhos, equipamentos e meios de locomoção para visitas às escolas visando o bom desempenho dessas funções, até o 4º ano de vigência deste PME;

19.3	Fortalecer a gestão escolar com o apoio técnico e formativo nas dimensões: pedagógica, administrativa e financeira, para que esta possa gerir, a partir do planejamento estratégico, os recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, implementando políticas de financiamento, de forma conjunta à política de gestão democrática, descentralizando sua aplicação e possibilitando maior autonomia às unidades escolares a partir da promulgação deste PME.
19.4	Estimular o fortalecimento de Conselhos Escolares, e Conselho Municipal de Educação como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo a partir da promulgação da Lei.
19.5	Estimular a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Conselhos Escolares, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações e garantida em legislações específicas a partir da promulgação da Lei.
19.6	Constituir Fóruns Permanentes Municipais de Educação com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução do PME, garantindo representação paritária (da sociedade civil organizada e governo) nos mecanismos decisórios das políticas públicas educacionais com implantação no primeiro bimestre após a promulgação da Lei do PME.
19.7	Ampliar o fortalecimento dos órgãos democráticos das escolas: conselhos escolares, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, criando estruturas para o funcionamento, bem como, o incentivo à formação de lideranças, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades e centros de estudos e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal em um prazo de 02 anos.
19.8	Implementar o Projeto Político Pedagógico, de forma participativa, nas instituições escolares, visando o atendimento às aspirações da comunidade local num todo, a partir da promulgação da Lei.
19.9	Assegurar e estimular a participação e a consulta de Profissionais da Educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir da promulgação da Lei.
19.10	Criar no âmbito dos órgãos colegiados comissão de avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, no prazo de 02 anos.
19.11	Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores/orientadores educacionais escolares, demais profissionais da escola e conselheiros escolares a fim de garantir a efetivação da gestão democrática no Sistema Municipal num prazo de 02 anos;

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	062
 Assinatura	

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	063
Assinatura	

4.13 Financiamento da Educação

A Carta Magna determina que a educação seja oferecida em igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, que seja garantido o padrão de qualidade, a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, a valorização dos profissionais, entre outros aspectos relevantes. Para garantir a efetivação de tais princípios, vale destacar o financiamento da educação como elemento estruturante para a organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais e para materialização do Sistema Nacional de Educação-SNE. Assim sendo, mesmo que não seja fator suficiente e nem exclusivo, o financiamento se apresenta como condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade.

Em termos de financiamento para a educação, a Constituição Federal (Art. 212) garante percentuais mínimos da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo 18% da receita da União e 25% da receita dos estados, Distrito Federal e municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário-educação. A este respeito, torna-se importante ressaltar que a vinculação de recursos prevista na Constituição Federal não tem atendido às reais necessidades da educação, dificultando a superação dos problemas evidenciados. Assim sendo, a sociedade como um todo tem se mobilizado no sentido de elevar os recursos financeiros como percentual do PIB (CONAE 2014). Uma das propostas defende a ampliação do percentual do PIB investido em educação até o patamar de 10%, com definição de outras fontes de recursos financeiros, além dos impostos, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Torna-se importante ressaltar que, no âmbito da educação básica, destaca-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB que foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, que vigorou de 1998 a

2006. O FUNDEB tem vigência prevista de 2007-2020 e constitui-se em um fundo de caráter "especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal" (FNDE, 2014). A título de complementação, compõe o FUNDEB "uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente". "Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica" (FNDE, 2014).

Diante do exposto, conclui-se que, na atualidade, assiste-se a um movimento em favor da ampliação de recursos financeiros que precisa, necessariamente, ser acompanhada por ações de regulação do regime de colaboração entre União, estados, DF e municípios.

No âmbito deste Plano Municipal de Educação, com base nos aportes legais acerca do financiamento da educação brasileira e naquilo que orienta os Planos Nacional e Estadual de Educação, ratifica-se a estrita relação entre o financiamento e a educação de que pelo controle social.

4.13.1 Metas e Estratégias do Financiamento da Educação

Comarca de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 258/15
Folha: 064
Assinatura

META Nº	FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
20	AMPLIAR O INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO, DE FORMA A GARANTIR INVESTIMENTOS DE NO MÍNIMO 15% COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE COM AMPLIAÇÃO GRADATIVA DE 1,5% AO ANO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PME, CONTADOS A PARTIR DE 2018;

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
20.1	Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2	Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle da arrecadação, bem como da aplicação dos recursos advindos da contribuição social do salário-educação e dos recursos do pré-sal, conforme previsto na Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013
20.3	Destinar à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os recursos advindos do pré-sal, conforme previsto na Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013.
20.4	Implantar, no prazo de três anos de vigência deste PME, o custo aluno qualidade inicial CAQI referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional federal, o qual passará ser parâmetro para o financiamento de todas as etapas da Educação Básica, a partir da disponibilidade financeira;
20.5	Implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, gradativamente a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático escolar, alimentação, transporte escolar e infraestrutura das escolas para a oferta de maior tempo de permanência dos alunos, a partir da disponibilidade financeira;
20.6	Fortalecer os mecanismos e/ou os instrumentos que assegurem nos termos da legislação vigente a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados à Educação, com a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.
20.7	Prover aos Conselhos de Controle Social dos recursos financeiros a estrutura necessária para o seu bom funcionamento a partir do 4º ano de vigência deste PME.
20.8	Garantir a capacitação dos membros dos Conselhos de Controle Social, com a colaboração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público de Rondônia.
20.9	Disponibilizar a partir da vigência de PME, de forma sistematizada e objetiva, via sistema integrado de informação e aberto à consulta eletrônica, aos gestores escolares, informações de todos os programas e convênios federais, estaduais e municipais disponíveis à Educação, com o objetivo de ampliar a captação e utilização de recursos públicos, fomentando inclusive as parcerias público-privadas.
20.10	Priorizar o regime de colaboração entre o Estado e o Município, na oferta de Educação Escolar; garantia de eficácia na corresponsabilidade, no planejamento, e no estabelecimento de normas, implementando e assegurando os mecanismos de negociação e na deliberação conjunta e cooperação, bem como na desburocratização dos procedimentos de repasse.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 258/15

Folha: 065

[Assinatura]

Assinatura

5- ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE.

O Plano Municipal de Educação mantendo o princípio da participação democrática é um documento que prevê a definição de metas e estratégias educacionais de Ouro Preto do Oeste para a década 2015 a 2024. O seu planejamento, organização e realização de ações integradas, entre os órgãos governamentais e da sociedade civil, tem como foco a qualidade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial no município.

Ressalta-se que, após sua aprovação, o PME responderá às expectativas e especificidades da educação para atender à comunidade de Ouro Preto do Oeste nos próximos dez anos, de forma articulada com o PEE e o PNE e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como com a Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste. Nesse contexto, faz-se necessário prever o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação que possibilitem ao sistema municipal de educação composto pela SEMECE, pelo FME e pelo CME o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no período de vigência deste plano.

A Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela gestão da política pública de educação, compete cumprir, monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME, assim como garantir o suporte técnico e administrativo para as ações do Fórum Municipal de Educação, fortalecendo o regime de colaboração.

Ao Conselho Municipal de Educação de Ouro Preto do Oeste cabe, enquanto órgão normativo do sistema, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação. Ao Fórum cabe acompanhar e avaliar a implementação do PME, bem como acompanhar, junto à Câmara dos Vereadores, a tramitação de projetos referentes à política municipal de educação, em especial a do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação, definido no artigo 214 da CF, com alterações da Emenda 59/2009 da Constituição Federal.

A partir da aprovação do presente PME serão realizadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento e avaliação tais como: seminários, encontros de

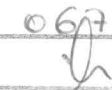
Município de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258115
Folha:	066
	
Assinatura	

educadores municipais, audiências públicas e conferências municipais, sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, divulgando as deliberações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois em dois anos, reuniões com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia. Extraordinariamente, a primeira revisão do PME deverá ser realizada um ano após a sua homologação.

Ouro Preto Do Oeste, 07 de outubro de 2015.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Conselho Municipal de Educação de Ouro Preto do Oeste/RO

Prefeito Municipal
Juan Alex Testoni

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	067
	
Assinatura	


Assessor Especial de Educação
Paulo Fernandes Bicalho Filho

Presidente CME/OPO
Josimária Rosa Pereira da Cruz

REFERÊNCIAS

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258135
Folha:	068
Assinatura	

BRASIL. Constituição Federal. 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei no. 8069 de 1990.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no. 9394 de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. PNE/Ministério da Educação. Brasília: Inep, 2001. MEC/SEF. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (volumes I, II e III). Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília, MEC/SEF, 1998.

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007. (FUNDEB VPM)

LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008. (Piso Nacional Salarial do Magistério)

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993-Licitações e Contratos da Administração Pública.

CNE/CEB. Resolução Nº 2, de 28 de maio de 2009

CNE/CEB. Resolução Nº 4, de 2 de outubro de 2009

CNE/CEB. Resolução Nº 07, de 14 de dezembro de 2010

Constituição Estadual promulgada em 1989.

Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste, promulgada em 28/03/90.

Lei Nº 1079 de 18/03/05. Lei de Estrutura do Município.

Lei Nº 1972/06/09/2013. Plano de Carreira, para o Magistério Público Municipal.

Lei Complementar nº 018/2007 de 10 de outubro de 2007- Lei de Instituição do CME de Ouro Preto do Oeste.

RESOLUÇÃO nº 01/CME-09 - Dispõe sobre estudos de recuperação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs – modalidade Regular e EJA-Educação de Jovens e Adultos), DE Ouro Preto do Oeste Rondônia e dá outras providências.

RESOLUÇÃO nº 02/CME-09- Dispõe sobre Autorização Temporária das Escolas Municipais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Ouro Preto do Oeste, Rondônia e dá outras providências.

RESOLUÇÃO nº 03/CME-09- Estabelece normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Ouro Preto do Oeste e dá Outras providências.

RESOLUÇÃO nº 04/09-CME- Estabelece normas sobre o Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências.

RESOLUÇÃO nº 05/09-CME - Estabelece normas para o Sistema Municipal de Ouro Preto do Oeste Rondônia, em observância às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Lei nº 1244 de 20 de junho de 2007 que dispõe sobre o Sistema de Ensino do Município de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências.

RESOLUÇÃO nº 06/CME-09- Estabelece critérios para aplicação dos procedimentos de classificação, reclassificação e lacuna e dá outras providências.

RESOLUÇÃO nº 07-CME-2009- Fixa diretrizes e normas para a Educação Especial e atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Preto do Oeste, Rondônia.

RESOLUÇÃO nº 08/CME -10- Fixa normas para a Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências.

RESOLUÇÃO nº 09/2010-CME- Dispõe sobre alterações na Resolução nº 01/09-CME do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO nº 10/CME -10 Dispõe sobre a concessão de Autorização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando de Azevedo para aplicar as provas de Classificação, reclassificação e Lacuna.

RESOLUÇÃO nº 11/CME-10 - Dispõe sobre a prorrogação de Autorização Temporária das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Ouro Preto do Oeste.

RESOLUÇÃO nº 12/CME 10 -Fixa normas para o registro de notas nas Escolas Municipais de Ouro Preto do Oeste, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO nº 13/CME-10 - Estabelece normas para alteração na Grade Curricular do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências.

RESOLUÇÃO nº 14/CME-10 - Estabelece normas para elaboração dos Regimentos Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Ouro Preto do Oeste, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO nº 15/CME-10 - Estabelece normas sobre verificação Prévia para Autorização de Funcionamento das instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Ouro Preto do Oeste – Rondônia.

RESOLUÇÃO nº 16/CME-2010 - Estabelece normas e dá orientações para a realização de matrículas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino.

RESOLUÇÃO nº 17/CME-2011 - Dispõe sobre orientações e normativas para operacionalizar procedimentos pedagógicos e administrativos referentes à reorganização do Ciclo Inicial do Ensino Fundamental de nove anos, no Sistema Municipal de Ensino de Ouro Preto do Oeste.

RESOLUÇÃO nº 18/CME-2011 - Dispõe sobre estudos de recuperação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs – modalidade Regular e EJA – Educação de Jovens e Adultos), de Ouro Preto do Oeste Rondônia e dá outras providências.

RESOLUÇÃO nº 19/CME-2012 - Fixa normas para a oferta de Ensino Religioso no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos das Escolas público do Sistema Municipal de Ensino de Ouro Preto do Oeste – RO.

RESOLUÇÃO nº 20/CME-2012 - Estabelece normas complementares às Diretrizes curriculares Nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ouro Preto do Oeste.

RESOLUÇÃO nº 21/CME-2012 - Dispõe sobre autorização temporária das Escolas Municipais de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Ouro Preto do Oeste, Rondônia e dá outras providências.

RESOLUÇÃO nº 22/CME-2012 - Dispõe sobre autorização temporária das Escolas Municipais de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Ouro Preto do Oeste, Rondônia e dá outras providências.

RESOLUÇÃO nº 23/CME-2012- Dispõe sobre Alteração na Resolução nº 013/CME-10, que dispõe sobre a Grade Curricular das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Ouro Preto do Oeste, Rondônia e dá outras providências.

RESOLUÇÃO nº 25/CME-2013 - Dispõe sobre orientações normativas para operacionalizar procedimentos pedagógicos e administrativos referentes a reorganização do Ciclo Inicial de Alfabetização no Sistema Municipal de Ensino de Ouro Preto do Oeste, Rondônia e dá outras providências.

RESOLUÇÃO nº 26/CME-2012- Dispõe sobre Extinção e/ou

Municipais e dá outras providências.

Paralisação de Escolas	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	069
Assinatura	

ANEXOS

Índice de Tabelas

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258135
Folha:	070
Assinatura	

Tabela Nº 01 - População do Município

Tabela Nº 02-Frequência Escolar Por Idade

Tabela Nº 03- IDEB - Resultados E Metas- Escolas Municipais - 5º Ano/- 9º Ano

Tabela Nº 04 -Demonstrativo Capacidade de Vaga por Escola

Tabela Nº 05 -População/Faixa Etária

Tabela Nº 06- Evoluçãoda Matrícula da Educação Infantil 2006 A 2011

Tabela Nº07 - Matriculade Alunosda Educação Infantil – Ano 2014

Tabela Nº08 -População eAtendimento da Educação Infantil Ano 2014

Tabela Nº 09 -Professores com atuação na Educação Infantil /Habilitação.

Tabela Nº 10 - Matrícula Ensino Fundamental (1º Ao 9º E EJA) Ano 2014

Tabela Nº 11- EJA -Taxa de Retenção - 2011 A 2014 (1ª A 8ª Série). I E II Etapas.

Tabela Nº12 -Matrícula EJA da rede estadual e taxas de aprovação, reprovação, evasão escolar e transferência 2006-2014.

Tabela Nº13 - Matrícula do Ensino Fundamental do Sistema Municipal e taxas de aprovação, reprovação, evasão escolar e transferência 2006-2014.

Tabela Nº14 - Matrícula do ensino fundamental da rede estadual e taxas de aprovação, reprovação, evasão escolar e transferência 2006-2014.

Tabela Nº 15 - IDEB - resultados e metas- Escolas Municipais

Tabela Nº 16 - Matrícula do Ensino Médio 2006-2014

Tabela Nº 17 - Matrícula do Ensino Médio- EJA- Rede Estadual 2006-2014

Tabela Nº 18 – Evolução da matrícula da Educação Especial 2010- 2014

Tabela Nº 19- Atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais do Sistema Municipal de Ensino - 2014

Tabela Nº 20 - Demonstrativo de professores Municipais /Habitação - 2014

TABELA Nº 17-DEMONSTRATIVO FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 60% e 40%

RECEITA FUNDEB/DEMONSTRATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO/ 2014

Ês	TOTAL	60	FO	SA	CLT	SA	M	S
	L	%	LHA	LDO 1	60%	LDO 2	DE	ALDO FINAL
AN	757.495,98	454.497,58	385.580,40	68.917,18	14.935,71	53.981,47	3.778,52	50.202,95
EV	770.597,52	462.358,51	391.300,47	71.058,04	14.964,20	56.093,84	0,00	56.093,84
AR	639.296,87	383.578,12	403.347,77	-19.769,65	16.996,30	-36.765,95	10.091,42	-46.857,37
BR	783.653,76	470.192,25	392.381,99	77.810,26	113.276,99	-35.466,73	11.097,65	-46.564,38
AI	868.725,50	521.115,30	568.960,73	-47.845,43	89.262,31	-137.107,74	9.078,22	-146.185,96
UN	847.347,20	508.408,32	508.249,37	158,95	90.182,31	-90.023,36	11.371,77	-101.395,13
UL	798.346,57	479.007,94	458.062,41	20.945,53	96.155,87	-75.210,34	10.644,39	-85.854,73
GO	831.135,22	498.681,13	489.698,63	8.982,50	113.626,33	-104.643,83	11.006,81	-115.650,64
ET	822.188,65	493.313,19	469.160,44	24.152,75	110.022,48	-85.869,73	13.890,57	-99.760,30
UT	868.506,36	521.103,81	435.348,65	85.755,16	91.345,61	-5.590,45	12.321,00	-17.911,45
OV	905.906,57	543.543,94	426.468,64	117.075,30	91.302,06	25.773,24	9.596,88	16.176,36
EZ	1.177.711,40	706.626,84	473.675,69	232.951,15	157.718,77	75.232,38	18.584,08	56.648,30
OT	10.070.911,60	6.042.546,96	5.402.235,19	640.311,77	999.788,94	-359.477,17	12.1.461,31	-480.938,48
REV	9.515.00,00							64,77%

	40%	FO	SA	CL	SA	CO	P	6.52
		LHA	LDO	T 40	LDO	NFIANÇA	ROPRIOS	3.485,44
AN	302.998,39	197.094,48	105.903,91	6.991,29	98.912,62	3.573,88	20.617,72	
EV	308.239,01	187.345,85	120.893,16	6.079,97	114.813,19	0,00	21.163,04	
AR	255.718,75	191.687,80	64.030,95	6.036,40	57.994,55	4.802,16	22.485,82	

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 258115

Folha: 071

[Assinatura]

BR	313.4 61,51	197 .369,03	116 .092,48	5.9 74,70	110 .117,78	52.9 94,28	20 .247,40	
AI	347.4 90,20	214 .216,81	133 .273,39	1.3 36,82	131 .936,57	66.4 44,58	20 .462,74	
UN	338.9 38,88	209 .528,04	129 .410,84	0	129 .410,84	69.0 80,33	31 .462,13	
UL	319.3 38,62	210 .732,55	108 .606,07	0	108 .606,07	82.2 00,08	30 .344,66	
GO	332.4 54,09	212 .217,21	120 .236,88	0	120 .236,88	84.2 91,60	21 .689,44	
ET	328.8 75,46	196 .512,68	132 .362,78	0	132 .362,78	86.0 25,86	26 .424,42	
UT	347.4 02,54	195 .267,00	152 .135,54	0	152 .135,54	88.8 98,23	26 .193,30	
OV	362.3 62,62	201 .986,07	160 .376,55	0	160 .376,55	81.8 31,79	27 .365,10	
EZ	470.6 91,50	218 .579,51	252 .111,99	0	252 .111,99	143. 022,01	28 .866,48	
OT	4.027 .971,57	2.4 32.537,03	1.5 95.434,54	26. 419,18	1.5 69.015,36	763. 164,80	29 7.322,25	

Fonte: SEMECE

TABELA Nº 18-RECEITA FONTE DE RECURSO

RECEITA / ANO	2012	2013	2014
RECURSO TESOUREIRO	15.189.992,24	16.326.233,62	17.632.395,00
RECURSO CONVÊNIOS	1.188.822,30	1.462.588,70	1.850.000,00
RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	9.009.622,48	9.623.086,66	10.499.136,00
PDDE	9.979,20	4.579,50	4.866,00
PNATE	126.015,81	224.591,40	195.226,00
PNAE	241.353,20	296.544,00	232.165,00
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	267.640,91	381.494,22	384.383,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - FNDE			21.441,00
TOTAL	26.033.426,14	28.319.118,10	30.819.612,00

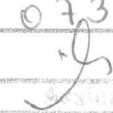
FONTE- SETOR DE CONTABILIDADE -PMOPO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 258115

Folha: 032

Assinatura

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	073
	

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PNE:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Ministério da Educação - MEC;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;

III - Conselho Nacional de Educação - CNE;

IV - Fórum Nacional de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital,

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	974

municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1º O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.

§ 2º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e lingüísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258115
Folha:	0705
Assinatura	

consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

Camara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 258/15

Folha: 076



Assinatura

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PNE, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	258/15
Folha:	077
	
Assinatura	